SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Dedetização da delegacias descentralizadas**

Destino: **DPF/CAE/MT, CAE/ROO/MT, DPF/SIC/MT, DPF/BRG/MT.**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **SR/PF/MT**

1. Trata-se de processo destinado à coleta de informações para contratação de empresas para realização do serviço de dedetização nas edificações das delegacias descentralizadas.

2. Conforme deliberação da Sra Ordenadora de Despesas, contida Autorização 33587670 SR/PF/MT, que expressa: "delibero pela conveniência de dar **início a processo de planejamento da contratação do serviço para todas as edificações vinculadas às Delegacias Descentralizadas desta Superintendência Regional** (incluindo-se a Base de Pontes e Lacerda, vinculada à DPF/CAE/MT), nos termos sugeridos e observada a legislação de referência."

3. Encaminhe-se às Delegacias Descentralizadas de Rondonópolis, Cáceres (incluir Pontes e Lacerda), Sinop e Barra do Garças para que, neste mesmo processo:

1. Indiquem ao menos 02 nomes para compor a Equipe de Planejamento da contratação.
2. Juntem 03 pesquisas de preços ao processo, exceto DPF/ROO/MT que já possui.

4. Desde já nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, com o apoio técnico da CPL/SELOG/SR/PF/MT.

5. À CPL/SELOG/SR/PF/MT para ciência e acompanhamento.

6. Respeitosamente,

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**, **Chefe de Setor**, em 31/01/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33616131&crc=1ECDC4D8.
Código verificador: **33616131** e Código CRC: **1ECDC4D8**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS - DPF/ROO/MT

Assunto: **Dedetização da delegacias descentralizadas**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **DPF/ROO/MT**

1. Ciente do Despacho (33616131).

2. Para compor a Equipe de Planejamento da contratação de empresas para realização do serviço de dedetização nesta DPF/ROO/MT, indico as seguintes servidoras:

- PPF **ELIZANGELA** MENEGUETE FREITA LOPES, mat. 13054, elizangela.emf@pf.gov.br, (66) 3439-6224;
- AADM **ELEDIR** JOSE REZENDE FERNANDES, mat. 5510, eledir.ejrf@dpf.gov.br, (66) 3439-6224;

OTÁVIO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da PF/ROO/MT

Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO JOSE LIMA DE OLIVEIRA**, **Chefe de Delegacia**, em 01/02/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33601285&crc=D8B35F4A. Código verificador: **33601285** e Código CRC: **D8B35F4A**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF/CAE/MT

Assunto: **Dedetização da delegacias descentralizadas**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **DPF/CAE/MT**

1. Ciente do despacho (33616131).

2. Para compor a Equipe de Planejamento da contratação de empresas para realização do serviço de dedetização nesta DPF/CAE/MT, incluindo a base de Pontes e Lacerda, indico as seguintes servidoras:

3. APF Tacila Mendonça Lessa, matrícula 22.366, tacila.tml@pf.gov.br e;

4. EPF Débora Fernandes de Carvalho, matrícula 23.507, debora.dfc@pf.gov.br

MAYLA AKEMI KAWAZOI
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DPF/CAE/MT

Documento assinado eletronicamente por **MAYLA AKEMI KAWAZOI**, **Chefe de Delegacia**, em 06/02/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33677999&crc=FA264D5C. Código verificador: **33677999** e Código CRC: **FA264D5C**.

Referência: Processo nº 08320.000534/2024-19 SEI nº 33677999

Data de Envio:
06/02/2024 11:31:50

De:
PF/gab.cae.mt@pf.gov.br <gab.cae.mt@pf.gov.br>

Para:
TACILA <tacila.tml@pf.gov.br>
DEBORA <debora.dfc@pf.gov.br>

Assunto:
Dedetização da delegacias descentralizadas

Mensagem:
Prezadas,

De ordem, encaminho o processo SEI 08320.000534/2024-19 para ciência e adoção de medidas cabíveis.

Att.,
SEC/GAB/DPF/CAE/MT

Anexos:
Despacho_33677999.html
Despacho_33616131.html

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM BARRA DO GARÇAS - DPF/BRG/MT

Assunto: **indicação de servidores**

Destino: **SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM BARRA DO GARÇAS - DPF/BRG/MT**

1. Ciente do Despacho 33616131.

2. Para compor a equipe de planejamento da contratação no âmbito da DPF/BRG/MT, indico os seguintes servidores:

- LEONARDO GONÇALVES MOREIRA, AADM, mat. 12754;
- JACINTHO ANTUNES MOREIRA JUNIOR, AADM, mat. 20057.

JOSE FELIX JESUS DA ROCHA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/BRG/MT

Documento assinado eletronicamente por **JOSE FELIX JESUS DA ROCHA**, **Chefe de Delegacia**, em 15/02/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33894831&crc=CFCD8842.
Código verificador: **33894831** e Código CRC: **CFCD8842**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SINOP - DPF/SIC/MT

Assunto: **Dedetização das delegacias descentralizadas**

Destino: **SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08320.000534/2024-19**

1. Ciente do Despacho SELOG/SR/PF/MT (33616131).

2. Para compor a equipe de planejamento da contratação no âmbito da DPF/SIC/MT, indico os seguintes servidores:

- **ADRIANO** VILELA DE SOUZA, AADM, mat. 20.161, adriano.avs@dpf.gov.br;
- RAPHAEL **GUIMARAES** DE OLIVEIRA, APF, mat. 18.212, guimaraes.rgo@pf.gov.br.

3. Encaminhe-se ao SELOG/SR/PF/MT para conhecimento e providências.

MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/SIC/MT

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 16/02/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33908570&crc=FD7B5156. Código verificador: **33908570** e Código CRC: **FD7B5156**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº ___/2024 - SEC/GAB/SR/PF/MT

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 48, inciso V, do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 1.252/MJ, de 29/12/2017, publicada no DOU nº 1, de 02/01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG, com relação a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, a Equipe de Planejamento da Contratação visando a contratação dos serviços de **desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização** e combate a escorpiões nas instalações das Unidades da PF/MT, conforme a solicitação constante no Documento de Formalização das Demandas consolidadas com as solicitações dos integrantes desta Portaria**:**

I. Integrantes:

SINOP
ADRIANO VILELA DE SOUZA, AADM, mat. 20.161, adriano.avs@dpf.gov.br;
RAPHAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA, APF, mat. 18.212, guimaraes.rgo@pf.gov.br.

CÁCERES
APF Tácila Mendonça Lessa, matrícula 22.366, tacila.tml@pf.gov.br e;
EPF Débora Fernandes de Carvalho, matrícula 23.507, debora.dfc@pf.gov.br

BARRA DO GARÇAS
LEONARDO GONÇALVES MOREIRA, AADM, mat. 12754;
JACINTHO ANTUNES MOREIRA JUNIOR, AADM, mat. 20057.

RONDONÓPOLIS
PPF ELIZANGELA MENEGUETE FREITA LOPES, mat. 13054, elizangela.emf@pf.gov.br, (66) 3439-6224;
AADM ELEDIR JOSE REZENDE FERNANDES, mat. 5510, eledir.ejrf@pf.gov.br, (66) 3439-6224;

§ 2º - A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;
II - Gerenciamento de Riscos; e
III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 3º - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a Equipe deverá ater-se a todas as definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG.

§ 4º - Cabe ao Setor Requisitante a elaboração do Documento de Formalização da Demanda e, após o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, a elaboração do Termo de Referência e demais documentação necessária a instrução processual.

§ 5º - Para a consecução do objetivo definido no art. 1º desta, fixa-se o prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 6º - A Coordenação dos trabalhos fica a cargo dos integrantes requisitantes.

Art. 2º - ESTABELECER que os trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação sejam executados independentemente das atribuições que os nomeados desempenham em suas lotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA**, **Pregoeiro(a)**, em 19/02/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33969465&crc=8161F800.
Código verificador: **33969465** e Código CRC: **8161F800**.

Referência: Processo nº 08320.000534/2024-19 SEI nº 33969465

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

Informação nº 33969924/2024-CPL/SELOG/SR/PF/MT

- **AO SELOG/SR/PF/MT**

Segue minuta de Portaria (**33969465**) que designará a Equipe de Planejamento da Contratação dos serviços de **desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização** e combate a escorpiões nas instalações das Unidades Descentralizadas da PF/MT.

Após a publicação da Portaria, favor encaminhar às Descentralizadas para que juntem 03 pesquisas de preços ao processo, exceto DPF/ROO/MT que já possui.

Atenciosamente,

Eliezer Gentil de Souza
AGADM 12.638
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA**, **Pregoeiro(a)**, em 19/02/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33969924&crc=EE55ED71.
Código verificador: **33969924** e Código CRC: **EE55ED71**.

Referência: Processo nº 08320.000534/2024-19 SEI nº 33969924

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Dedetização da delegacias descentralizadas**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **DPF/CAE/MT, CAE/ROO/MT, DPF/SIC/MT, DPF/BRG/MT.**

1. Trata-se de processo destinado à coleta de informações para contratação de empresas para realização do serviço de dedetização nas edificações das delegacias descentralizadas.

2. Considerando a necessidade de composição de Equipe de Planejamento para Contratação;

3. Considerando a Informação CPL/SELOG/SR/PF/MT (33969924) e a Minuta de Portaria (*33969465*) com as equipes de planejamento das delegacias descentralizadas;

4. Encaminhe-se à Senhora Ordenadora de Despesas para elaboração de PORTARIA visando compor Equipe de Planejamento da Contratação.

5. Após publicação, encaminhar às Descentralizadas para que juntem 03 pesquisas de preços ao processo, exceto DPF/ROO/MT que já possui.

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**, **Chefe de Setor**, em 20/02/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33974606&crc=60BC70F3.
Código verificador: **33974606** e Código CRC: **60BC70F3**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Dedetização da delegacias descentralizadas**

Destino: **SEC/GAB/SR/PF/MT e SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **DPF/CAE/MT, CAE/ROO/MT, DPF/SIC/MT, DPF/BRG/MT.**

1. Trata-se de processo destinado à coleta de informações para contratação de empresas para realização do serviço de dedetização nas edificações das delegacias descentralizadas.

2. Ciente do Despacho SELOG/SR/PF/MT 33974606

3. Com base na Minuta de Portaria (33969465), expeça-se a Portaria Nº 307/2024 - SEC/GAB/SR/PF/MT (33932906).

4. À **SEC/GAB/SR/PF/MT** para publicar em Aditamento Semanal.

5. Após, ao **SELOG/SR/PF/MT,** para ciência e prosseguimento do feito.

Lígia Neves Aziz Lucindo
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, **Superintendente Regional**, em 20/02/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33932791&crc=7E7583F2. Código verificador: **33932791** e Código CRC: **7E7583F2**.

Referência: Processo nº 08320.000534/2024-19 SEI nº 33932791

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº 307/2024 - SEC/GAB/SR/PF/MT

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 48, inciso V, do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 1.252/MJ, de 29/12/2017, publicada no DOU nº 1, de 02/01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG, com relação a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, a Equipe de Planejamento da Contratação visando a contratação dos serviços de **desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização** e combate a escorpiões nas instalações das Unidades da PF/MT, conforme a solicitação constante no Documento de Formalização das Demandas consolidadas com as solicitações dos integrantes desta Portaria**:**

I. Integrantes:

SINOP

ADRIANO VILELA DE SOUZA, AADM, mat. 20.161, adriano.avs@dpf.gov.br;

RAPHAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA, APF, mat. 18.212, guimaraes.rgo@pf.gov.br.

CÁCERES

APF Tácila Mendonça Lessa, matrícula 22.366, tacila.tml@pf.gov.br e;

EPF Débora Fernandes de Carvalho, matrícula 23.507, debora.dfc@pf.gov.br

BARRA DO GARÇAS

LEONARDO GONÇALVES MOREIRA, AADM, mat. 12754;

JACINTHO ANTUNES MOREIRA JUNIOR, AADM, mat. 20057.

RONDONÓPOLIS

PPF ELIZANGELA MENEGUETE FREITA LOPES, mat. 13054, elizangela.emf@pf.gov.br, (66) 3439-6224;

AADM ELEDIR JOSE REZENDE FERNANDES, mat. 5510, eledir.ejrf@pf.gov.br, (66) 3439-6224;

§ 2º - A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 3º - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a Equipe deverá ater-se a todas as definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG.

§ 4º - Cabe ao Setor Requisitante a elaboração do Documento de Formalização da Demanda e, após o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, a elaboração do Termo de Referência e demais documentação necessária a instrução processual.

§ 5º - Para a consecução do objetivo definido no art. 1º desta, fixa-se o prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 6º - A Coordenação dos trabalhos fica a cargo dos integrantes requisitantes.

Art. 2º - ESTABELECER que os trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação sejam executados independentemente das atribuições que os nomeados desempenham em suas lotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO
Delegada de Polícia Federal

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, **Superintendente Regional**, em 20/02/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33932906&crc=79B7CC6E.
Código verificador: **33932906** e Código CRC: **79B7CC6E**.

Referência: Processo nº 08320.000534/2024-19 SEI nº 33932906

Data de Envio:
20/02/2024 17:46:22

De:
PF/gab.sic.mt@pf.gov.br <gab.sic.mt@pf.gov.br>

Para:
Guimarães <guimaraes.rgo@pf.gov.br>
ADRIANO Vilela de Souza <adriano.avs@pf.gov.br>

Assunto:
Dedetização da delegacias descentralizadas

Mensagem:
Prezados,

De ordem do DPF MARCELO, segue despacho SELOG/SR/PF/MT que solicita a juntada de 03 pesquisas de preços ao processo.

Anexos:
Despacho_33974606.html

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Dedetização da delegacias descentralizadas**

Destino: **DPF/CAE/MT, CAE/ROO/MT, DPF/SIC/MT, DPF/BRG/MT.**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **DPF/CAE/MT, CAE/ROO/MT, DPF/SIC/MT, DPF/BRG/MT.**

1. Considerando a publicação da Portaria Nº 307/2024 - SEC/GAB/SR/PF/MT (33932906).

2. Encaminhe-se às Descentralizadas para juntada de 03 pesquisas de preços ao processo, exceto DPF/ROO/MT que já encaminhou anteriormente.

3. Atenciosamente,

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**, **Chefe de Setor**, em 22/02/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33951254&crc=46CA975C. Código verificador: **33951254** e Código CRC: **46CA975C**.

Referência: Processo nº 08320.000534/2024-19 SEI nº 33951254

J. C. RODRIGUES JUNIOR
R EXUPERIO ALVES PEREIRA, 910, RESIDENCIAL VILA MINEIRA - 78.721-514
CNPJ: 28.281.402/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R$ TOTAL
1	Serviços de desinfestação, desinsetização, desratização e combate a escorpiões nas instalações na sede da Polícia Federal em Rondonópolis - MT, (áreas externas e internas) localizada na Rua Sete de Setembro, 558 - Vila Birigui - Rondonópolis/MT.	1	R$ 3.100,00
			R$ 3.100,00

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais

28.281.402/0001-20
Insc. Est.: 13.693.859-0
J.C. RODRIGUES JUNIOR - ME
Dominio Service
R EXUPERIO ALVES PEREIRA
RONDONOPOLIS - MT

JG
EMPREENDIMENTOS

GUILHERME GARCIA BELÉM 04601666112
CNPJ: 35.469.029/0001-00
RUA TREZE DE MAIO N°284
BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 66 9.9644-2175

ORÇAMENTO/PEDIDO

DATA: 08/01/2023	
NOME: POLICIA FEDERAL	
CIDADE: RONDONÓPOLIS	**UF:** MT
CNPJ/CPF:	**TELEFONE:** (66) 3439-6224

(X) DESINSETIZAÇÃO	**( ) DESCUPINIZAÇÃO**	**( ) LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**
(X) DESRATIZAÇÃO	**( ) SANITIZAÇÃO**	**( ) OUTROS**

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	• DEDETIZAÇÃO COMPLETA E DESRATIZAÇÃO		R$ 1292,00
OBS: ORÇAMENTO COM VALIDADE DE 30 DIAS **PAGAMENTO: Á VISTA/BOLETO/CARTÃO.** **NOTA FISCAL E CERTIFICADO ANVISA**		**Sub Total R$** **Desconto R$** **TOTAL**	**-** - **R$ 1292,00**

EXCELÊNCIA EM CONTROLE DE PRAGAS.

PROPOSTA COMERCIAL

CONTROLINSET

CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

EMPRESA CERTIFICADA **ISO 9001:2015**

Á Policia Federal
A/C Sra. Maria Antônia
Ref: Orçamento para Controle Integrado de Pragas.

Prezada Maria,

Conforme solicitado, estamos enviando nossa proposta para a realização dos trabalhos descritos acima. Aproveitamos para enviar uma breve apresentação da nossa empresa.

1 - A EMPRESA

A Controlinset é uma empresa nascida no projeto "Incubadora de Empresas Agrozootécnicas" da ESALQ/USP.

Os 29 anos de atividades no controle de pragas em áreas urbanas nos trouxeram uma larga experiência em hotéis, hospitais, indústrias, escolas, restaurantes, laboratórios, áreas públicas, residências e outras áreas.

A **Controlinset** é associada à **APRAG**, **Associação Paulista dos Controladores de Pragas Urbanas**, ligada à **NPMA**, ***National Pest Management Association***, dos EUA, e desenvolve um trabalho técnico no Controle Integrado de Pragas, com um estudo detalhado de cada situação e orientações ao cliente.

Em julho/2007 fomos a primeira empresa na região de Piracicaba - SP, em nossas áreas de atuação, a obter a certificação internacional **ISO 9001** em nosso Sistema de Gestão da Qualidade.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- **Desinsetização: Pulverização com inseticida líquido e polvilhamento de produto especial (insolúvel em água) nas tubulações pluviais e de esgoto. Atomização com equipamento motorizado em áreas externas ou muito amplas, e termo nebulização (fumaça, sem residual) sempre que necessário. Durante o monitoramento serão utilizadas iscas gel para formigas e baratas sempre que localizados focos desses insetos.**
- **A dosagem e tipo de inseticida são adequados também ao tratamento de aracnídeos (caso dos escorpiões), porém telas em ralos e vedação de frestas ajudam a mantê-los afastados, uma vez que sua contaminação e morte pelos inseticidas ocorre de forma lenta (cerca de 24 a 36 horas em média após o contato com o produto).**
- **Desratização: Instalação de iscas raticidas em pontos estratégicos para obter a maior eficiência possível, com o mínimo de riscos para pessoas e o meio**

ambiente. Utilização eventual de armadilhas atóxicas para complementar o tratamento e o monitoramento.

A Controlinset concilia sempre que possível orientações aos clientes sobre medidas preventivas no controle de pragas, para manutenção de um ambiente saudável, com o menor impacto possível ao ambiente. Estaremos à disposição para proferir palestras gratuitas aos funcionários sobre o Controle Integrado de Pragas e medidas preventivas que possam adotar, colaborando com os resultados.

ORÇAMENTO

- **Controle Integrado de Pragas em toda a área Da delegacia: R$ 980,00**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos um retorno de V.Sa.

Atenciosamente,

Engº Agrº Samuel Cavalheri Dal Porto
CREA/SP 5060343392
-Técnico Responsável –

Rondonópolis: Rua Jatobás, 261 – Coophalis. Fones (66) 3022-4880 e 999897468 cnpj 41071099/0001-08

REFERÊNCIAS COMERCIAIS – ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

- Hospital **Unimed Rondonópolis** – MT
- Arcelor Mittal – Usina e Pátio – Piracicaba e Iracemápolis / SP
- Bauducco – Todas as unidades – SP e MG.
- Barilla do Brasil – São Paulo / SP
- Camil Alimentos – Barra Bonita / SP
- ESALQ/USP – Piracicaba/SP
- Fazenda Vale Alto – Laticínio “La Vera” – Natividade da Serra/SP
- Frigorífico Roseira – ROSFRIOS – Piracicaba/SP

- Grande Hotel São Pedro/ Hotel Escola Senac - Águas de São Pedro/SP
- Restaurante **varandas Grill. Rondonopolis - MT**
- Hotel JP – Ribeirão Preto / SP
- Hospital Maternidade São Vicente de Paula - Rio das Pedras/SP
- Hospital Santa Filomena – Rio Claro/SP
- Instituto de Química/USP - São Paulo/SP
- Korin Agropecuária e produtos Orgânicos – Ipeúna /SP
- Magal Indústria Metalúrgica – Monte Mor / SP
- NST Terminais e Logística S/A - Santos/SP
- Prefeitura do Município de Piracicaba - Piracicaba/SP
- Sitio Rancho Alegre (produção de champignon) – São Carlos / SP
- Sítio da Chuva (citrus orgânicos para exportação) – Mogi Mirim - SP
- Rumo Logística – Jaú, Sumaré e Santos/SP
- Siena Alimentos – Valinhos / SP
- Unimed Administrativo e hospitais – Piracicaba e Rio Claro/SP
- Zoetis Saúde Animal – Campinas / SP

EMPRESA CERTIFICADA **ISO 9001:2015**

DEDETIZADORA
Estrela do Vale
DESINSETIZAÇÃO & DESRATIZAÇÃO

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM BARRA DO GARÇAS

ENDEREÇO: Rua Simeão Arraya, 377, centro.

BARRA DO GARÇAS - MT, 14 DE FEVEIRO DE 2024

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

O presente orçamento tem o valor de R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) com pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, conforme especificação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR UNIT	QUANT	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA	R$ 450,00	1	R$ 450,00
		VALOR TOTAL	**R$ 450,00**

Os serviços serão executados assim que for confirmada a autorização do cliente, seguindo a programação de horários determinados pelo cliente.

Atenciosamente

E. F. MACHADO SERVIÇOS-ME
ESTRELA DO VALE
CNPJ: 10.960.661/0001-12
INSC. EST: 13.378.257-3

Dedetizadora Estrela do Vale
CNPJ 10.960.661/0001-12 IE 13.378.257-3
AV Gabriel Ferreira, 1.010 – Vila Santo Antônio – (66) 3401-2357 –Barra do Garças – MT
E-mail: estreladovaledetizadora@hotmail.com

A CONTROLAR
Especialista em Controle de Pragas

ACONTROLAR
CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI
CNPJ: 27.502.470/0001-00
(62) 3281 7649
(62) 9 9611 1538 ou (66) 9 9227 6996
Site: www.acontrolar.com.br
e-mail: contato@acontrolar.com.br

ORÇAMENTO Nº 122/2024

Cliente: **DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL**

CNPJ:

Contato: **66 99209-4499 (LEONARDO)** E-mail:

ENDEREÇO

Endereço: **RUA SIMEÃO ARRAYA** Número: **377** Setor: **CENTRO**

Cidade: **BARRA DO GARÇAS** Estado: MT CEP: **78.600-000**

ITENS DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	**DEDETIZAÇÃO (Desinsetização e Desratização)**	**SERVIÇO**	1	380,00	380,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
R$ 380,00	R$ 00,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$** 380,00

OBSERVAÇÃO

-Pulverização em todo rodapés e canto de parede interno;

-Pulverização rodapés externo;

-Polvilhamento nos ralos do chuveiro e das pias;

-Aplicação de gel no armário da copa;

-Desratização.

26 de fevereiro de 2024.

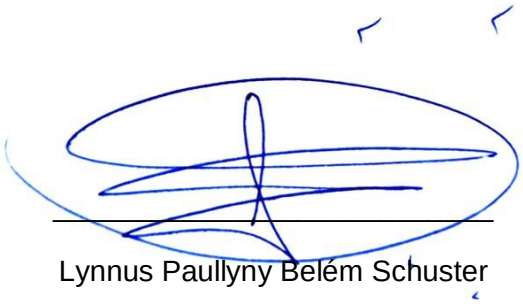

Lynnus Paullyny Belém Schuster

Responsável Técnico

Jefferson Rodrigo Alves Ferreira – ME

CNPJ: 32.847.488/0001-83

Barra do Garças/MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Orçamento Elaborado por: DEDETIZADORA ARAGUAIA

Orçamento Elaborado para: SEDE da **Polícia Federal.**

Objeto do Orçamento: Prestação de serviço de Desinsetização / Desratização.

DESCRIÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR
Prestação de serviço de Desinsetização.	1	R$: 720,00
Prestação de serviço de Desratização.	2	R$: 340,00
TOTAL		**R$ 1.060,00**

O CLIENTE FORNECERÁ:

Água, energia e local livre de pessoas.

A **DEDETIZADORA ARAGUAIA** viabiliza:

- Mão de obra qualificada, uniformizada e treinada;
- Equipamentos de última geração e produtos de qualidade;
- Emissão de Nota Fiscal da prestação de serviços.
- Certificado Autorizado pela Vigilância Sanitária.

Desde já agradeço e aguardo retorno

32.847.488/0001-83
Jefferson Rodrigo Alves Ferreira
Av. Marechal Rondon, 21
Cidade Velha
CEP 78.600-000
BARRA DO GARÇAS - MT

66 3401 - 1032 / 66 99933 - 1600 / 99232 - 9830
Av. Marechal Rondon n ª 21 - CEP 78600-000 - Barra do Garças – MT
dedetizadoraaraguaia@hotmail.com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM BARRA DO GARÇAS - DPF/BRG/MT

Assunto: **Orçamento para dedetização**

Destino: **SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM BARRA DO GARÇAS - DPF/BRG/MT**

1. Conforme solicitado no Despacho 33616131, seguem os 3 orçamentos para dedetização da DPF/BRG/MT.

Leonardo Gonçalves Moreira
Agente Administrativo - mat. 12754
Chefe do NAD/DPF/BRG/MT

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GONCALVES MOREIRA**, **Agente Administrativo(a)**, em 26/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34124370&crc=B275078A. Código verificador: **34124370** e Código CRC: **B275078A**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

Informação nº 34529892/2024-CPL/SELOG/SR/PF/MT

- **AO SELOG/SR/PF/MT**

Considerando que o Despacho SELOG **33616131** na data de 31/01/2024 solicitava:

> ***1.*** *Indiquem ao menos 02 nomes para compor a Equipe de Planejamento da contratação.*
> ***2.*** *Juntem 03 pesquisas de preços ao processo, exceto DPF/ROO/MT que já possui.*

Considerando que a Portaria 307/2024 (**33932906**) foi publicada em 20 de fevereiro de 2024;

Considerando que do Despacho SELOG **33951254** já se passaram mais de 30 dias sem que providências fossem tomadas pelas DPFs de SIC/MT, CAE/MT e Base de Pontes e Lacerda na captação de 03 orçamentos para os serviços de dedetização para 2024;

Encaminhamos o processo à Chefia Imediata para ciência e juntamente com a Superintentende Regional decidir por reiteração ou contratação dos serviços apenas para as Descentralizadas (DPF/ROO/MT e DPF/BRG/MT) que juntaram seus orçamentos no processo.

Atenciosamente,

Eliezer Gentil de Souza
AGADM 12.638
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA**, **Pregoeiro(a)**, em 25/03/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34529892&crc=99D98735.
Código verificador: **34529892** e Código CRC: **99D98735**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Dedetização da delegacias descentralizadas**

Destino: **DPF/CAE/MT, CAE/ROO/MT, DPF/SIC/MT, DPF/BRG/MT.**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **DPF/CAE/MT, CAE/ROO/MT, DPF/SIC/MT, DPF/BRG/MT.**

1. Considerando o Despacho 33951254 SELOG/SR/PF/MT e a Informação 34529892 CPL/SELOG/SR/PF/MT

2. Encaminhe-se à Sra Oredenadora de Despesas para informar:

3. a) O Despacho SELOG **33951254** foi emitido em 22/02/2024, solictando a manifestação das descentralizadas sobre orçamentos de dedetização.

4. b) As Delegacias de SIC/MT, CAE/MT e Base de Pontes e Lacerda não apresentaram os orçamentos, para os serviços de dedetização para 2024, o que impossibilita o prosseguimento do processo de contratação conjunto.

5. c) O processo de contratação será feito conjuntamente para todas as descentralizadas, entretanto, cada uma terá seu contrato individual.

6.

7. Encaminhe-se às Sra Oredenadora de Despesas para deliberação sobre a reiteração das solicitações de orçamento (e consequente paralização do processo até a respsota) ou contratação dos serviços apenas para as Descentralizadas (DPF/ROO/MT e DPF/BRG/MT) que juntaram seus orçamentos no processo, sendo a contatação das demais feita oportunamente.

8. Atenciosamente,

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**, **Chefe de Setor**, em 25/03/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34578655&crc=7B4A886C.
Código verificador: **34578655** e Código CRC: **7B4A886C**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Dedetização da delegacias descentralizadas (URGENTE - PRAZO ATÉ 28/03/2024)**

Destino: **DPF/CAE/MT, DPF/SIC/MT, SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **Delegacias Descentralizadas - MT**

1. Trata-se de processo destinado à coleta de informações para contratação de empresas para realização do serviço de dedetização nas edificações das delegacias descentralizadas.

2. Ciente do Despacho SELOG/SR/PF/MT 34578655, **encaminhe-se à DPF/SIC/MT e DPF/CAE/MT solicitando esforços para apresentação, até 28/03/2024, de pelo menos 3 orçamentos para os serviços que se pretende sejam contratos.**

3. **Encaminhe-se ao SELOG/SR/PF/MT,** para acompanhamento e, após esse prazo, prosseguimento da contratação, nos termos em que proposto.

Lígia Neves Aziz Lucindo
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, **Superintendente Regional**, em 25/03/2024, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34579489&crc=816091AF.
Código verificador: **34579489** e Código CRC: **816091AF**.

Referência: Processo nº 08320.000534/2024-19 SEI nº 34579489

Data de Envio:
26/03/2024 10:14:07

De:
PF/gab.sic.mt@pf.gov.br <gab.sic.mt@pf.gov.br>

Para:
ADRIANO Vilela de Souza <adriano.avs@pf.gov.br>
Guimarães <guimaraes.rgo@pf.gov.br>

Assunto:
URGENTE - PRAZO ATÉ 28/03/2024 - Dedetização da delegacias descentralizadas

Mensagem:
Prezados,

De ordem do DPF MARCELO, segue despacho SR/PF/MT para conhecimento e providências, atentando-se ao prazo de 28/03/2024.

Anexos:
Despacho_34579489.html

DEDETIZADORA AMAZON
50.136.749/0001-39

fabricio.t.yamamoto@gmail.com
Contato: Marcos Fernando Alberguini

Dados do Cliente

POLÍCIA FERAL Sinop
CPF/CNPJ: 00.394.494/0028-56

Data: 26/03/2024

ORÇAMENTO Nº 0047-24

Serviços

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
DEDETIZAÇÃO (BARATA FORMIGA E ARANHAS E DESRATIZAÇÃO	1	un	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
			Total Serviços	R$ 1.200,00
			Subtotal	R$ 1.200,00
			Total Orçamento	**R$ 1.200,00**

Observações

Garantia: 3 Meses

DEDETIZADORA AMAZON
Marcos Fernando Alberguini

Dedetizadora Cometa

Consultoria e Prestação de Serviço no Controle de Pragas Urbanas e Rurais

... Aqui você pode confiar

A/C ADRIANO
A/ DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE SINOP

ORÇAMENTO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

Nossos objetivos:

1. Controlar as infestações de insetos, tais como, **formigas, baratas, escorpiões, lacraias, mosquitos, traças e aranhas** entre outros, através de programa e estratégias específicas a estas pragas.
2. Programa:
3. Pulverização em toda a estrutura interna e externa da delegacia com bomba costal e motorizada.
4. O controle dos insetos será efetuado através de produtos específicos de alta qualidade com baixo teor de toxidade, próprios para aplicações em supermercados, restaurantes e locais onde haja alta rotatividade de pessoas não oferecendo riscos à saúde humana ou qualquer tipo de contaminação, sendo que todos os produtos a serem utilizados são devidamente autorizados pelo Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.
5. Todo o trabalho será acompanhado por técnico e ou funcionário devidamente qualificado e equipado.

ORÇAMENTO PARA CONTROLE DE ROEDORES

1. **Desratização;**
   a. Distribuição de porta-isca com lacre e com produtos específicos para cada local; (interno e externo), criando anéis de proteção contra roedores. Esta estratégia responsabiliza-se pela redução das populações regionais e também pela captura de roedores que venham a adentrar os ambientes que queremos proteger;
   b. Utilização de até 04 tipos de iscas em cada Porta Iscas
   c. Acompanhamento in loco periódico mensal
   d. Reposição dos produtos nos porta iscas onde haja necessidade ***sem custos adicionais durante 30 dias.***
2. Valor total: R$ 1.380,00 desratização e dedetização geral
3. Fornecimento de Laudo Técnico exigido pela Vigilância Sanitária.

A Dedetizadora Cometa Ltda tem como prioridade o bem estar de seus colaboradores internos e externos. Também nos preocupamos com a preservação ambiental. Possuímos parceiros como o Marani, que fornece suporte técnico através do Programa Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, Marani Segurança no Trabalho, que fornece o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. Além de estarmos devidamente licenciados para trabalhar através do ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA PREFEITURAS MUNICIPAIS e CREA.

Dedetizadora Cometa
CNPJ: 43.329.528/0001-11

Claudeir Moura.
Responsável Técnico

SORRISO-MT 26 de Março 2024

Av. Brasil, 2000 – Bairro Centro – Sorriso – MT
Fone 66 3544 3562 Fax 66 999731603

Sinop-MT, 27 de março de 2024

A
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF MT (POLICIA FEDERAL)
A/C ADRIANO

Vimos por meio deste, apresentar nossa proposta para o **controle de pragas**, conforme abaixo identificado:

Item 01	**Descrição**
Praga a ser controlada	Aranhas/Baratas/Formigas (Barata Periplaneta- Americana)
Serviços a serem executados	Pulverização e Atomização em toda área comum, área de externa, área interna, caixas de gordura e fossa.
Garantia	**3 meses**
Item 02	**Descrição**
Praga a ser controlada	Cupim
Serviços a serem executados	Aplicação de líquido (forro)
Quantidade de aplicação	4
Tempo de tratamento	40 dias
Garantia	**NÃO TEM GARANTIA**

ITEM 01

1. O local deverá ficar desocupado por pelo menos 6horas, caso tenha criança, animais de estimação ou idosos o prazo estende para 8horas sem ninguém no local.
2. Ao termino do serviço, e a limpeza e higienização do local deve ser realizada 12 à 24horas do termino do serviço, utilizando luva, agua e detergente neutro na primeira limpeza.
3. No **item 02** as aplicações posteriores não tem necessidade de sair do local

Condições Gerais de Fornecimento	
Prazo para execução do Serviços	A combinar.
Documentação	Laudo técnico dos serviços mencionado
Valor total	**ITEM01 - R$ 890,00** oitocentos e noventa reais **ITEM02 – R$ 800,00** oitocentos reais **Total: 1.690,00 mil seiscentos e noventa reais**
Pagamento	Pix / Transferência (10% desconto) Dinheiro (10% desconto) Cartão Boleto

Dedetizadora Estrela
CNPJ: 04.865.652/0001-40
Rua das Samambaias, 105 - Jd. Jacarandás Sinop-MT
Site: www.dedetizadoraestrela.com.br
E-mail: financeiro@dedetizadoraestrela.com.br

(66) 3515-9907

Jhon Wesley

Departamento Comercial
(66) 9.9901-1496
WhatsApp

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SIC/MT

Assunto: **Orçamento para dedetização**

Destino: **SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM SINOP - DPF/SIC/MT**

Conforme solicitado no Despacho 34579489, seguem os 3 orçamentos para dedetização da DPF/SIC/MT.

Adriano Vilela de Souza
Agente Administrativo - mat. 20.161
DPF/SIC/MT

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO VILELA DE SOUZA**, **Agente Administrativo(a)**, em 27/03/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34597180&crc=410D9099.
Código verificador: **34597180** e Código CRC: **410D9099**.

PROPOSTA FINANCEIRA Nº 000.001.328

DD-MAXX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA
AV: VEREADOR VALTER DE OLIVEIRA N°1069
SÃO JOSÉ - PONTES E LACERDA - MT
Fone: 065 99923-5701 - Fax: 65 99923-5702
CNPJ: 17.083.986/0001-03 - Inscr. Estadual: ISENTO
e-mail: DDMAX.JOEL@GMAIL.COM
Licença: 3599.8402.2021

DADOS DA VISTORIA

Data Vistoria: 01/04/2024
Hora:

Vistoriador:
JOEL BATISTA BORGES (ADM)

Emissão: 01/04/2024 **Vendedor:** JOEL BATISTA BORGES (ADM) **Validade da Proposta: 15 dias**

DADOS DO CLIENTE

Cliente: MINISTERIO DA JUSTIÇA
Telefone: 67 99120-6472 **Fax:** **Celular:**
Contato: **CNPJ/CPF:** **Inscr/RG:**
End.: AVENIDA TANCREDO NEVES **Nº** 9
Compl.: **Cidade:** PONTES E LACERDA **Estado:** MT

MONITORAMENTO

De: **Até:** ☐ **Semanal** ☐ **Quinzenal** ☐ **Mensal** ☐ **Bimestral** ☐ **Trimestral** ☐ **Semestral**

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Valor Total: **R$ 1.280,00**	☐ À Vista: **R$ 1.280,00**	☐ x de:	☐ dias:

LOCAIS / PRAGAS IDENTIFICADAS / SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS — TOTAL DE M² / M³ / LTS. 0

Serviço a ser executado: DESINSETIZAÇÃO

Local: TODA A ÁREA ÚTIL DO IMÓVEL — **M²/M³/LTS.**

Detalhes: Será realizado termobilizador coom barreiras químicas — **Garantia:**

Valor: R$ 720,00

Nome Comum	Quantidade	Princípio Ativo	Praga Alvo	Diluente
TEMPRID SC	200 ML	*IMIDACLOPRIDO E BETA-CIFLUTRINA*	INSETOS RASTEIROS / VOAD	ÁGUA

Concentração de uso	Volume Aplicado	Grupo Químico	Reg. Ministério	Tipo de Aplicação	Equipamento
21%	200	NEONICOTINÓIDE E PIRETRÓIDE	3.3222.0036	PULVERIZAÇÃO	ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO

Nome Comum	Quantidade	Princípio Ativo	Praga Alvo	Diluente
ACTELLICPROF	300 ML	*PIRIMIFÓS-METÍLICO*	INSETOS RASTEIROS / VOAD	ÓLEO MINERAL

Concentração de uso	Volume Aplicado	Grupo Químico	Reg. Ministério	Tipo de Aplicação	Equipamento
50% M/V		ORGANOFOSFORADO	3.0119.6638.001-2	FUMACE	TERMONEBULIZADOR 2L GAS

Pragas Secundárias:

Serviço a ser executado: DESRATIZAÇÃO

Local: TODA A ÁREA ÚTIL DO IMÓVEL — **M²/M³/LTS.**

Detalhes: — **Garantia:**

Valor: R$ 280,00

Nome Comum	Quantidade	Princípio Ativo	Praga Alvo	Diluente
MADERAT PÓ	3 FR.KG	*CUMATETRALIL*	RATO(DIVERSOS)	_SEM DILUENTE

Concentração de uso	Volume Aplicado	Grupo Químico	Reg. Ministério	Tipo de Aplicação	Equipamento
75% CUMATETRALIL	3000	CUMARÍNICO	3.2057.0059.001-3	POVILHAMENTO	POLVILHADEIRA MANUAL

Pragas Secundárias:

Serviço a ser executado: DESCUPINIZAÇÃO

Local: TODA A ÁREA ÚTIL DO IMÓVEL — **M²/M³/LTS.**

Detalhes: SERÁ REALIZADO BARREIRA QUÍMICA — **Garantia:**

Valor: R$ 280,00

Nome Comum	Quantidade	Princípio Ativo	Praga Alvo	Diluente
TERMIDOR® DUO	50 ML	*ALFA-CIPERMETRINA E FIPRONIL*	CUPIM	ÁGUA

Concentração de uso	Volume Aplicado	Grupo Químico	Reg. Ministério	Tipo de Aplicação	Equipamento
	50GR	PIRETRÓIDE, FIPRONIL	3.0404.0050	PULVERIZAÇÃO	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL

Pragas Secundárias:

Cliente	Empresa:
MINISTERIO DA JUSTIÇA	DD-MAXX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA

PESTSYS 6.0.NET

Proposta N.: 421 | Emissão: 02/04/2024 | Tipo: Proposta Técnica | Data Vistoria: 02/04/2024 às

Checkin/out:

TOTAL
Controle de Pragas e Serviços

M.C. Silva Controle De Pragas E Servicos Ltda

Avenida Marechal Rondon, 2782, Jardim Bela Vista II – Pontes e Lacerda/MT | CEP.: 78250-000

CNPJ: 44.997.087/0001-99

Responsável técnica: Regina Carvalho Nunes
Alvará Sanitário Estadual: 13848.164510.2023

(65) 99619-2879 – Regina
(65) 99646-2736 – Marcelo

@totalcontroledepragass www.totalcontroledepragas.com contato@totalrural.com.br

(65) 3266- 6103

PROPOSTA FINANCEIRA

Dados do Cliente

Código: 254 | Ticket N.: 1084
Cliente: MINISTERIO DA JUSTIÇA
Fantasia: MINISTERIO DA JUSTIÇA
Endereço: AV TANCREDO NEVES , 9 -
Telefones: /Cel.: (65)99120-6472
Ponto de Referência:
Contato:

Atividade do Imóvel: ORGÃOS PÚBLICOS
JD BOA ESPERENÇA - PONTES E LACERDA - MT
CEP: 78250-000 / CPF:
Vendedor: ADMINISTRADOR DA EMPRESA
e-mail:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A desinsetização e desratização residencial são serviços oferecidos por empresas especializadas em controle de pragas, com o objetivo de eliminar e prevenir infestações de insetos e roedores em ambientes residenciais, como casas, apartamentos e condomínios. Esses serviços são fundamentais para garantir a segurança, a saúde e o conforto dos moradores, bem como proteger o patrimônio contra danos causados por pragas.

O processo de desinsetização e desratização residencial geralmente segue os seguintes passos:
1. **Inspeção Inicial:**
- Uma equipe de profissionais realiza uma inspeção detalhada da residência para identificar a presença de insetos e roedores, determinar o tipo de praga, avaliar o nível de infestação e identificar as áreas problemáticas.

2. **Elaboração do Plano de Controle:**
- Com base na inspeção inicial, é elaborado um plano de controle de pragas personalizado, que inclui a escolha dos métodos mais adequados de desinsetização e desratização, a definição das áreas a serem tratadas e o cronograma de execução.

3. **Aplicação dos Métodos de Controle:**
- Os métodos de controle de insetos e roedores escolhidos são aplicados conforme o plano de controle. Isso pode incluir a aplicação de inseticidas líquidos, gel ou aerossol para insetos, bem como o uso de iscas, armadilhas ou venenos específicos para roedores.

4. **Medidas Preventivas:**
- Além de eliminar as pragas presentes, são implementadas medidas preventivas para evitar futuras infestações. Isso pode envolver a vedação de rachaduras, a limpeza de áreas propícias à proliferação de insetos e roedores, o descarte adequado de resíduos e alimentos, entre outras ações.

5. **Monitoramento e Acompanhamento:**
- Após a realização do serviço de desinsetização e desratização, é realizado um monitoramento periódico para avaliar a eficácia do tratamento e garantir que não ocorram novas infestações. Em alguns casos, podem ser necessárias visitas de acompanhamento para reforçar o controle de pragas, se necessário.

6. **Educação e Orientação:**
- As empresas de controle de pragas podem fornecer orientações aos moradores sobre práticas de prevenção e controle de pragas, como manter a limpeza da residência, vedar pontos de entrada para insetos e roedores e armazenar alimentos adequadamente.

É fundamental contratar uma empresa de controle de pragas confiável e qualificada, que utilize produtos registrados e siga as normas de segurança e as regulamentações ambientais. A desinsetização e desratização residencial são essenciais para garantir um ambiente seguro, saudável e livre de pragas para os moradores e suas famílias.

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

Descrição do Serviço	Valor
DESRATIZAÇÃO - TRIMESTRAL	R$ 430,00
DESINSETIZAÇÃO - TRIMESTRAL	R$ 687,00
DESCUPINIZAÇÃO - SEMESTRAL	R$ 855,00

Valor Total do Orçamento: 1.972,00

Condições de Pagamento: Transferência
Validade da Proposta: 5 dias
Téc. Orçamento: EDUARDO SILVA FAGUNDES

Empresa
M.C. SILVA CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.997.087/0001-99

Cliente
Aprovo os valores do orçamento acima, condições de pagamento e serviços.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

PestSys Spider

ORÇAMENTO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
AV. TANCREDO NEVES, 9
JD BOA ESPERANÇA
PONTES E LACERDA-MT
CEP: 78250-000

DIA A DIA- CONTROLE PROFISSIONAL DE VETORES E PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA INTERNA DE FORROS.
RAZÃO SOCIAL: J. OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS-ME
CNPJ: 49.386.713/0001-24
ALVARÁ SANITÁRIO Nº 949.1666240.2024
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 130/2024
ALVARÁ DO BOMBEIRO Nº AP2911/2024
RESP. TÉC.: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA- CRT-01
Nº DE REGISTRO 32518005153
Nº CFT 2302544569

PROPOSTA
REALIZAR A DESINSETIZAÇÃO CONVENCIONAL EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE.
Obs: PRAGAS ALVO: BARATAS/ESCORPIÕES/ARANHAS/FORMIGAS E TRAÇAS

VALOR R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
Obs: Cetificamos os serviços realizados.

Forma de pagamento: Depósito em conta, Pix ou Boleto

Dados bancários: Banco Sicredi, Ag. 0804 C/C 15969-3

Chave Pix: 49.386.713/0001-24

Proposta válida por: 30 (trinta) dias.

Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024

49.386.713/0001-24
J. OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS
Rua Etiopia, 15 - Res. Sta. Efigênia
Bairro Vila Mariana
CEP 78210-384- CÁCERES - MT

Fone: (65) 99907-0991 @diaadia.ps diaadia-@hotmail.com

DEDETIZADORA
CÁCERES
CONTROLE AS VISITAS INDESEJADAS

ORÇAMENTO

CLIENTE: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL

CNPJ: 00.394.494/0028-56

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 2.325 Bairro: C.O.C

CÁCERES - MT

DATA: 01/04/2024
VALIDADE DA PROPOSTA: 40 DIAS
LOCAL DE APLICAÇÃO: ORGAO PUBLICO
SERVIÇO: Desinsetização; desratização; descupinização, desinfestação e controle de escorpiões.
TIPO DE APLICAÇÃO: PULVERIZAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO ESTABELECIMENTO E BARREIRA QUIMICA EXTERNA, APLICAÇÃO DE PÓ QUIMICO EM RALOS.
GARANTIA: 6 MESES
VALOR: R$ 1.600,00
DESCONTO: R$ 151,00
TOTAL: R$ 1.449,00

Saulo Fernando Ribeiro Nogueira CRF MT/5420

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DEDETIZADORA CÁCERES – CNPJ:42.365.778/0001-44

dedetizadoracaceres (65) 99310-9442

DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA
CNPJ – 02.987.794/0001-54 / I.E 13.185908-0
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **957** / ALVARÁ ANVISA 6443.135163 / SEMA **LI 69295 / LP 310449 / LO 318043**

RUA Dos Cintras, 19 Bairro Maracanãzinho. Fones: 9984-9910 CEP: 78205-605-Cáceres – MT.

PRODUTOS AUTORIZADOS PELO ICI (INSTITUTO DE CONTROLE DE INSETOS E SAÚDE PÚBLICA)
EMPRESA REGISTRADA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Cáceres – MT 1 de abril de 2024

A
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES/MT

Victória Dedetização e Imunização, firma constituída e estabelecida nesta cidade, conforme **Decreto Lei nº 79.094 de 05/01/75, D.º de 05/01/77, art. 3º do inciso X, Saneantes Domissanitários Sanitários da Vigilância Sanitária Federal.**

A Victória, Preocupada com constantes danos causados por DIVERSOS VETORES URBANOS, que conseqüentemente contribuem com prejuízos a muitas empresas e ao meio ambiente, bem como a clientes e funcionários. Vem através desta, passar o orçamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para tratamento de: **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO**, Nas partes internas e externas das dependências da Delegacia da Policia Federal.

Descrição	Valor Total
Serviço de DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO e combate a ESCORPIÕES em todas as dependências internas e externas do prédio da DPF/CAE/MT	**1.380,00**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	**1.380,00**

Os produtos, aplicação e acompanhamento técnico são de responsabilidade da Victória Dedetização e Imunização.

Todos os Produtos a serem usados no tratamento de vetores são registrados pelo (Ministério da Saúde) e (Saúde Pública).

Obs.
REFERÊNCIA DE SERVIÇOS PRESTADOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
LOPESCO IND. SUB PROD. DE ORIGEM ANIMAL
CENTRO DE TRATAMENTO DO RIM
LABORATÓRIO EXAME

VDI – Everaldo José de Souza

Delegacia de Polícia Federal em Cáceres/MT

ALESSANDRO DE O. SOARES
Tec. Resp.: CRMV Nº 1716

ORÇAMENTO

SUPERINT. REGIONAL POLICIA FEDERAL
AV. GETÚLIO VARGAS, 2125
CÁCERES MT

DIA A DIA- CONTROLE PROFISSIONAL DE VETORES E PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA INTERNA DE FORROS.
RAZÃO SOCIAL: J. OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS-ME
CNPJ: 49.386.713/0001-24
ALVARÁ SANITÁRIO Nº 949.1666240.2024
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 130/2024
ALVARÁ DO BOMBEIRO Nº AP2911/2024
RESP. TÉC.: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA- CRT-01
Nº DE REGISTRO 32518005153
Nº CFT 2302544569

PROPOSTA
1- DESINSETIZAÇÃO CONVENCIONAL EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA DELEGACIA ACIMA MENCIONADA.
Obs: PRAGAS ALVO: BARATAS/ESCORPIÕES/ARANHAS/FORMIGAS E TRAÇAS

2- REALIZAR A DESCUPIZAÇÃO EM 04 COLÔNIAS NA ÁREA EXTERNA.

VALOR R$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais)
Obs: Cetificamos os serviços realizados.

Forma de pagamento: Depósito em conta, Pix ou Boleto

Dados bancários: Banco Sicredi, Ag. 0804 C/C 15969-3

Chave Pix: 49.386.713/0001-24

Proposta válida por: 30 (trinta) dias.

Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024

49.386.713/0001-24
J. OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS
Rua Etiopia, 15 - Res. Sta. Efigênia
Bairro Vila Mariana
CEP 78210-384- CÁCERES - MT

Fone: (65) 99907-0991 @diaadia.ps diaadia-@hotmail.com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF/CAE/MT

Assunto: **Dedetização da DPF/CAE e Base de Pontes e Lacerda**

Destino: **@destinatarios_virgula_espaco@**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **@interessados_virgula_espaco@**

1. Trata-se de processo destinado à coleta de informações para contratação de empresas para realização do serviço de dedetização nas edificações das delegacias descentralizadas.

2. Ciente do Despacho nº34579489 - SR/PF/MT.

3. Encaminho os orçamentos solicitados para dedetização da DPF/CAE/MT (SEI Nº34635213, 34675135 e 34635300) e para Base de Pontes e Lacerda (SEI Nº34674980, 34675020 e 34550308).

MAYLA AKEMI KAWAZOI
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DPF/CAE/MT

Documento assinado eletronicamente por **MAYLA AKEMI KAWAZOI**, **Chefe de Delegacia**, em 02/04/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34675201&crc=02C91778.
Código verificador: **34675201** e Código CRC: **02C91778**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Dedetização da delegacias descentralizadas**

Destino: CPL/SELOG/SR/PF/MT

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **DPF/CAE/MT, CAE/ROO/MT, DPF/SIC/MT, DPF/BRG/MT.**

1. Considerando a inclusão dos orçamentos pelas DPF/SIC/PF/MT e DPF/CAE/PF/MT.
2. Encaminhe-se à CPL/SELOG/SR/PF/MT para prosseeguimento do feito.
3. Atenciosamente,

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**, **Chefe de Setor**, em 02/04/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34675331&crc=BDB5B3F6. Código verificador: **34675331** e Código CRC: **BDB5B3F6**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08320.000534/2024-19

MINUTA DE CONTRATO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: **agosto/2023**
Termo de contrato modelo para **Contratação Direta** – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão **agosto/2023**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO , POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA.....

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78.008-902, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494.0028-56**, neste ato representada pela Superintendente Regional **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, nomeada pela **Portaria 769/2023-MJSP, publicada no Diário Oficial da União 13-A, Seção 2, de 18 de janeiro de 2023**, portadora da Matrícula funcional nº **10.549**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **08320.000534/2024-19** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de Licitação n. **_____/2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 . O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização** e combate a escorpiões nas instalações dos edifícios em uso pela Polícia Federal em Mato Grosso (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: edificações principais e secundárias, subestação de energia elétrica, caixas de gordura e caixas de esgoto, lixeiras, e outros locais determinados pela Contratante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	M2 DA ÁREA INTERNA E EXTERNA	VALOR M2	VALOR DE 1 APLICAÇÃO	ATÉ 4 APLICAÇÕES EM 2 ANOS

1	**DPF/ROO/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis, Rua Sete de Setembro, 558, Vila Birigui, Rondonópolis/MT	3417	M2	4.391			
2	**DPF/BRG/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças, Rua Simião Arraia, 377, Centro, Barra do Garças/MT	3417	M2	1.692			
3	**DPF/SIC/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Sinop, Av. das Figueiras 1115, Setor Comercial, Sinop/MT	3417	M2	1.942			
4	**PF/LACERDA/MT.** Base GISE, Rua Tia Rose, 430, Bairro Jardim Maria - Pontes e Lacerda/MT	3417	M2	2.112			
5	**DPF/CAE/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Cáceres, Av. Getúlio Vargas esquina com a Rua Membeca, Jardim Celeste, Cáceres/MT	3417	M2	9.679			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados **da .....**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **___/04/2024 (DD/MM/AAAA).**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (índice de preços ao consumidor),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,

para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado ;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte

realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

(i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

(ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

(iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

(iv) Multa:

(1) moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias;**

~~**(2)** moratória de **xx% (..... por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **xx% (.....por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

(a) O atraso superior a **25 dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado

termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **01/200374**
II. Fonte de Recursos: **100**
III. Programa de Trabalho: **172371**
IV. Elemento de Despesa: **3390.39**
V. Plano Interno: **99900AG24**
VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal **em Cuiabá**, Seção Judiciária **de Mato Grosso** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 2024

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA**, **Pregoeiro(a)**, em 04/04/2024, às 23:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34695082&crc=515CCDD0.
Código verificador: **34695082** e Código CRC: **515CCDD0**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08320.000534/2024-19

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 08320.000534/2024-19
Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: dezembro/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização** e combate a escorpiões nas instalações dos edifícios em uso pela Polícia Federal em Mato Grosso (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: edificações principais e secundárias, subestação de energia elétrica, caixas de gordura e caixas de esgoto, lixeiras, e outros locais determinados pela Contratante**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LOCAL	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	M2 DA ÁREA INTERNA E EXTERNA	VALOR M2	VALOR DE 1 APLICAÇÃO	ATÉ 4 APLICAÇÕES EM 2 ANOS
1	**DPF/ROO/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis, Rua Sete de Setembro, 558, Vila Birigui, Rondonópolis/MT	3417	M2	4.391	0,41	R$ 1.800,31	R$ 7.201,24
2	**DPF/BRG/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças, Rua Simião Arraia, 377, Centro, Barra do Garças/MT	3417	M2	1.692	0,37	R$ 626,04	R$ 2.504,16
3	**DPF/SIC/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Sinop, Av. das Figueiras 1115, Setor Comercial, Sinop/MT	3417	M2	1.942	0,73	R$ 1.417,66	R$ 5.670,64
4	**PF/LACERDA/MT.** Base GISE, Rua Tia Rose, 430, Bairro Jardim Maria - Pontes e Lacerda/MT	3417	M2	2.112	0,63	R$ 1.330,56	R$ 5.322,24

5	**DPF/CAE/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Cáceres, Av. Getúlio Vargas esquina com a Rua Membeca, Jardim Celeste, Cáceres/MT	3417	M2	9.679	0,17	R$ 1.645,43	R$ 6.581,72

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) contados da assinatura do contrato,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como **continuado tendo em vista que a sua ausência causa impacto no desenvolvimento das atividades policiais e administrativa do órgão,** sendo a vigência plurianual mais vantajosa, **sendo que o baixo valor dos serviços torna a repetição anual de 5 processos de contratação extremamente antieconômico para a Administração.**

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **00394494000136-0-000040/2024;**

II) Data de publicação no PNCP: **29/05/2023;**

III) Id do item no PCA: **17;**

IV) Classe/Grupo: **943;**

V) Identificador da Futura Contratação: **200374-90013/2023.**

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A cada prestação de serviço, deverá ser emitido Comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente;
- Endereço do imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Data de execução dos serviços;
- Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- Orientações pertinentes ao serviço executado;
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3.2. A empresa especializada para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve possuir também:

3.3. Licenças válidas emitidas pelas autoridades sanitária (Vigilância Sanitária) e ambiental (órgão ambiental) competentes

3.3.1. Ou apresentar comprovante de dispensa deles.

3.4. Além disso, os produtos saneantes desinfestantes utilizados pela empresa especializada na ANVISA devem ser registrados e a empresa prestadora deve ter o comprovante desse registro.

3.5. Os procedimentos de manipulação e transporte e outros procedimentos técnicos ou operacionais da empresa

especializada devem estar disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP).

3.6. Deve haver também um responsável técnico habilitado para realizar as atividades pertinentes ao controle de vetores de pragas urbanas.

3.7. A empresa deve estar registrada junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

3.8. Deve ser apresentado um comprovante da destinação final adequada das embalagens utilizadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

3.9. As embalagens devem ser inutilizadas, submetidas à tríplice lavagem e devolvidas, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente.

3.10. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada, que deve guardar os comprovantes dessa destinação.

3.11. Após a tríplice lavagem, a água deve ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

3.12. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo ser seguidas as orientações do fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Empresa com Licença da Vigilância Sanitária.

4.1.2. Apresentação prévia dos produtos a serem empregados e os métodos de aplicação a serem utilizados.

4.1.3. A manipulação e aplicação de produtos só poderá ser efetuada por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados.

4.1.4. Os agrotóxicos e afins só podem ser produzidos, comercializados e utilizados se estiverem previamente registrados no órgão federal competente, neste caso, o Ministério da Saúde, para os agrotóxicos destinados ao uso em ambientes urbanos, industriais, domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e ao uso em campanhas de saúde pública.

4.1.5. Caso a CONTRATADA utilize agrotóxico, a CONTRANTE deve solicitar um laudo que demonstre que os agrotóxicos utilizados são cadastrados no Ministério da Saúde.

4.1.6. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

4.1.7. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

4.1.8. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

4.1.9. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

4.1.10. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

4.1.11. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

4.1.12. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

4.1.13. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Porém, havendo interesse, agendar nos seguintes:

DPF/ROO/MT. Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis.
Endereço: Rua Sete de Setembro, 558, Bairro: Vila Birigui / CEP 78705-010

Fone do Plantão 24h: (66) 3439-6200

DPF/BRG/MT. Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças.
Endereço: Rua Simião Arraya, 377, Centro / CEP 78600-000
Fone do Plantão 24h: (66) 3402-3100

DPF/SIC/MT. Delegacia de Polícia Federal em Sinop.
Endereço: Av. das Figueiras, 1115, Centro / CEP 78550-00
Fone do Plantão 24h: (66) 3511-8200

PF/LACERDA/MT. Base GISE, Rua Tia Rose, 430, Bairro Jardim Maria - Pontes e Lacerda/MT.

DPF/CAE/MT. Delegacia de Polícia Federal em Cáceres.
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 2325, Bairro: COC / CEP 78210-904
Fone do Plantão 24h: (65) 3211-6300

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a assinatura do contrato um representante da contratante em cada localidade emitirá uma Ordem de Serviço para a contratada, informando a data da execução dos serviços.

5.1.2. A execução dos serviços será no período diurno.

5.1.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser executados interna e externamente, nas edificações da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso e em todas as áreas de circulação:

5.1.3.2. Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças como a Dengue, Zika Vírus, dentre outras.

5.1.3.3. Os serviços de dedetização (desinsetização, desratização, descunpinização e combate a escorpiões incluindo outros insetos/animais peçonhentos ou não) deverão ser prestados nas instalações da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, compreendendo suas áreas internas e externas adjacentes.

5.1.4. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade.

5.1.4.1. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgoto e gordura, ralos de banheiro e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

5.1.4.2. A CONTRATADA deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

5.1.4.3. A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e outras pragas.

5.1.4.4. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional.

5.1.4.5. A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, formigas, ratos, etc. que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido, provenientes das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

5.1.4.6. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

5.1.4.7. Os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração.

5.1.4.8. A Administração, usufruindo o direito que lhe cabe e obedecendo aos períodos de garantia oferecidos, de acordo com norma vigente, assegura para si o direito de solicitar revisão dos serviços prestados desde que comprovada sua ineficiência a qualquer momento.

5.1.4.9. Os serviços objetos deste Projeto Básico serão executados nos endereços listados no item **4.3.**

5.1.4.10. O dia e horário das aplicações serão previamente agendados pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, com anuência superior, em comunicação formalizada via correio eletrônico.

5.1.4.11. A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, funcionários técnicos treinados para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

5.1.5. Metodologia de aplicação de dedetização:

5.1.5.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da

seguinte maneira:

5.1.5.2. Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso.

5.1.5.3. Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): esta aplicação faz-se por meio da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso.

5.1.5.4. Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

5.1.6. Metodologia de aplicação de desratização:

5.1.6.1. Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas onde denunciem a presença de roedores, incluindo todas as áreas internas e externas.

5.1.6.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos.

5.1.6.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

5.1.7. Metodologia de aplicação de desinsetização e descupinização:

5.1.7.1. Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos.

5.1.7.2. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

5.1.7.3. Não causarem manchas;

5.1.7.4. Serem antialérgicos;

5.1.7.5. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

5.1.7.6. Serem inofensivos a saúde humana;

5.1.7.7. Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

5.1.7.8. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.1.8. Especificação geral do material a ser utilizado:

5.1.8.1. DESINSETIZAÇÃO: produtos de tecnologia moderna, domissanitários, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), fotoestável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, com acentuado efeito fulminante aos insetos e de longo efeito residual.

5.1.8.2. DESRATIZAÇÃO: todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante de dose única, de segunda geração à base de Brodifacoum, todas as iscas deverão conter Bitrex, substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão humana.

5.1.8.3. COMBATE à ESCORPIÃO: produtos à base de bendiocarbe, pulverizável, com concentração a 80%.

5.1.9. Das técnicas de aplicações a serem usadas:

5.1.9.1. PULVERIZAÇÃO (spray): emprego de bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 30º de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos. Aplicações em todos os rodapés (internos e externos), banheiros, portais, caixas de inspeções em geral, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos, estoques e demais locais abrangidos pela área total para a prestação do serviço.

5.1.9.2. ISCAGEM: para controle de roedores e formigas, de ação cumulativa, aplicada em áreas secas, especialmente grelhas, pátios, esgoto, caixas de inspeções, subsolo e demais locais abrangidos pela área total para a prestação do serviço.

5.1.9.3. GEL: inseticida à base de hidrometilona, carbamato ou similar empregado em locais que inviabilizem a aplicação de líquidos ou sprays, como copas, gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, e nos locais que justifiquem estas aplicações.

5.1.9.4. TERMONEBULIZAÇÃO: divisão de partículas químicas em subpartículas para áreas de difícil acesso.

5.1.10. Cronograma de Aplicações:

5.1.10.1. A CONTRATADA deverá executar 02 (duas) aplicações, se necessário.

5.1.10.2. As aplicações deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE e poderão variar em razão de cronograma interno da CONTRATANTE.

5.1.10.3. A CONTRATADA deverá dar uma garantia de 90 (noventa) dias após a aplicação.

5.1.10.4. A Empresa contratada deverá fornecer o cronograma detalhado dos serviços para aprovação do gestor do contrato, com antecedência mínima de 7 dias da execução dos serviços.

Materiais a Serem Disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações Relevantes para o Dimensaionamento da Proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. De 01 a 02 aplicações por ano, de acordo com a necessidade da contratante.

5.3.2. A Empresa Licitante pode participar de quantos itens interessar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Definidos no IMR

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (**Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos**)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **por preço unitário.**

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica
8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.17. Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade, caso seja exigida em Lei.
8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **a que for exigida por Lei,** se for o caso, em plena validade;

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.39.1. Atestado que comprove já ter prestado para a Administração Pública ou Privada, serviços que compreenda desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização**.**

8.39.2. Apresentação de pelo menos 02 (dois) atestados de emissores diferentes.

8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.41. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.50. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei, se houver.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, podendo as licitantes participarem de quantos itens desejarem.

ITEM	LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	M2 DA ÁREA INTERNA E EXTERNA	VALOR M2	VALOR DE 1 APLICAÇÃO	4 APLICAÇÕES EM 2 ANOS
1	Rondonópolis/MT	M2	4.391	0,41	R$ 1.800,31	R$ 7.201,24
2	Barra do Garças/MT	M2	1.692	0,37	R$ 626,04	R$ 2.504,16
3	Sinop/MT	M2	1.942	0,73	R$ 1.417,66	R$ 5.670,64
4	Pontes e Lacerda/MT	M2	2.112	0,63	R$ 1.330,56	R$ 5.322,24
5	Cáceres/MT	M2	9.679	0,17	R$ 1.645,43	R$ 6.581,72

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **01/200374**
Fonte de Recursos: **100**
Programa de Trabalho: **172371;**
Elemento de Despesa: **33.90.39**

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Em atenção ao artigo 10 da IN 81/2022-ME, declaramos que as informações contidas neste processo licitatório não se submetem a nenhuma restrição de acesso elencadas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo publicada em seu inteiro teor no site www.comprasn.gov.br e no site www.pf.gov.br.

Cuiabá, 04 de abril de 2024

Equipe de Planejamento da Contratação
SINOP ADRIANO VILELA DE SOUZA, AADM, mat. 20.161 RAPHAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA, APF, mat. 18.212
CÁCERES APF Tácila Mendonça Lessa, matrícula 22.366 EPF Débora Fernandes de Carvalho, matrícula 23.507
BARRA DO GARÇAS LEONARDO GONÇALVES MOREIRA, AADM, mat. 12.754 JACINTHO ANTUNES MOREIRA JUNIOR, AADM, mat. 20.057
RONDONÓPOLIS PPF ELIZANGELA MENEGUETE FREITA LOPES, mat. 13.054 AADM ELEDIR JOSE REZENDE FERNANDES, mat. 5.510

APROVAÇÃO:

Nos termos do inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório na modalidade de dispensa eletrônica.

O serviço que ora se pretende contratar é de extrema importância, pois contribui para um ambiente higiênico e saudável, livre da moscas, formigas, pernilongos, baratas, ratos e animais peçonhentos.

Os serviços pretendidos são **classificados como custeio**, pois está diretamente relacionado às atividades comuns a todos os órgãos e entidades, apoiando o desempenho de suas atividades institucionais, sendo sua ausência de grande impacto na atividade meio e fim da Polícia Federal.

_____

LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/MT

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo.

1.1. Quando os indicadores resultarem em valor **acima de 5 pontos**, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sansão descrita no Termo de Referência.

1.2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções

administrativas.

1.3. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

1.4. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

Indicador	
Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência
Meta a cumprir	Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada período avaliado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo).
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento (glosas)	Até 2,0 (dois) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços, ou seja, não há glosa da NF; De 2,5 à 4,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal; De 4,0 à 5,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal; e **Acima de 5,0 pontos**, será pago 90% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal.
Observações	

TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA	**AFERIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.		0,5		

Oferecer os serviços com qualidade ou quantidade inferior à demandada.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0		
Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.		0,5		
Deixar de apresentar em tempo hábil, juntamente com a nota fiscal, relatório com a descrição dos serviços que foram realizados naquele período.		0,5		
Pontuação Total do Serviço				

Período da Avaliação: ____/____/_____ a ____/____/_____

FISCAL DO CONTRATO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por **JACINTHO ANTUNES MOREIRA JUNIOR**, **Agente Administrativo(a)**, em 05/04/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELEDIR JOSE REZENDE FERNANDES**, **Agente Administrativo(a)**, em 05/04/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, **Superintendente Regional**, em 05/04/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO VILELA DE SOUZA**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/04/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GONCALVES MOREIRA**, **Agente Administrativo(a)**, em 09/04/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34695085&crc=6F32B7D4.
Código verificador: **34695085** e Código CRC: **6F32B7D4**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 34660941/2024-CPL/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.000534/2024-19

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024
(Processo Administrativo n.° 08320.000534/2024-19)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **17.abril.2024**
Horário da Fase de Lances: **08h00 às 16h00**
Link: ***https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2024/mato-grosso/dispensa-de-licitacao***
Critério de de Julgamento: **Menor Preço**
Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e combate a escorpiões nas instalações dos edifícios pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: edificações principais e secundárias, subestação de energia elétrica, caixas de gordura e caixas de esgoto, lixeiras, e outros locais determinados pela Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	LOCAL	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	M2 DA ÁREA INTERNA E EXTERNA	VALOR M2	VALOR DE 1 APLICAÇÃO	ATÉ 4 APLICAÇÕES EM 2 ANOS
1	**DPF/ROO/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis, Rua Sete de Setembro, 558, Vila Birigui, Rondonópolis/MT	3417	M2	4.391	0,41	R$ 1.800,31	R$ 7.201,24
2	**DPF/BRG/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças, Rua Simião Arraia, 377, Centro, Barra do Garças/MT	3417	M2	1.692	0,37	R$ 626,04	R$ 2.504,16

3	**DPF/SIC/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Sinop, Av. das Figueiras 1115, Setor Comercial, Sinop/MT	3417	M2	1.942	0,73	R$ 1.417,66	R$ 5.670,64
4	**PF/LACERDA/MT.** Base GISE, Rua Tia Rose, 430, Bairro Jardim Maria - Pontes e Lacerda/MT	3417	M2	2.112	0,63	R$ 1.330,56	R$ 5.322,24
5	**DPF/CAE/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Cáceres, Av. Getúlio Vargas esquina com a Rua Membeca, Jardim Celeste, Cáceres/MT	3417	M2	9.679	0,17	R$ 1.645,43	R$ 6.581,72

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, **Minuta de Contrato**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
7.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas

quantidades, preços registrados e demais condições.
8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
10.2.1. A licitante adjudicada providenciará cadastro da pessoa responsável pela assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-PF, conforme Portaria 14.245/2020-DG/PF.
10.2.2. Administração disponibilizará acesso à sistema de processo eletrônico para que o usuário externo possa assinar o contrato.
10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **11.1.1 a 11.1.12**;

Nota Explicativa: *Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.*

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **11.1.2 a 11.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;
11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.13. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
12.2. As providências dos subitens **12.1.1. e 12.1.2.** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
12.13.2. Apêndice do TR – Estudo Técnico Preliminar
12.13.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
12.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Cuiabá, 05 de abril de 2024.

Lígia Neves Aziz Lucindo
Superintendente Regional SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA**, **Pregoeiro(a)**, em 04/04/2024, às 23:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34660941&crc=22510A06.
Código verificador: **34660941** e Código CRC: **22510A06**.

POLÍCIA FEDERAL
SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício-Sede da SR/PF/DF , , Brasília/DF, CEP 70610-90
Telefone: (61) 2024-7802 - http://www.pf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº **08320.000534/2024-19**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: **maio/2023**
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º ____/2024

A Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, sediada na **Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Baú, CUIABÁ-MT, CEP 78.008-902**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representada pela Superintendente Regional **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, nomeada pela **Portaria 769/2023-MJSP, publicada no Diário Oficial da União 13-A, Seção 2, de 18 de janeiro de 2023**, portadora da Matrícula funcional nº **10.549,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **____/2024**, **publicada no ..... de ...../...../2024**, processo administrativo n.º **08320.000534/2024-19**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Termo de Referência e demais anexos da Dispensa Eletrônica**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação dos serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização** e combate a escorpiões nas instalações dos edifícios em uso pela Polícia Federal em Mato Grosso (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: edificações principais e secundárias, subestação de energia elétrica, caixas de gordura e caixas de esgoto, lixeiras, e outros locais determinados pela Contratante, especificados nos **itens 01-05** Termo de Referência e anexos da Dispensa de Licitação **____/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	LOCAL	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	M2 DA ÁREA INTERNA E EXTERNA	VALOR M2	VALOR DE 1 APLICAÇÃO	ATÉ 4 APLICAÇÕES EM 2 ANOS

1	**DPF/ROO/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis, Rua Sete de Setembro, 558, Vila Birigui, Rondonópolis/MT	3417	M2	4.391			
2	**DPF/BRG/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças, Rua Simião Arraia, 377, Centro, Barra do Garças/MT	3417	M2	1.692			
3	**DPF/SIC/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Sinop, Av. das Figueiras 1115, Setor Comercial, Sinop/MT	3417	M2	1.942			
4	**PF/LACERDA/MT.** Base GISE, Rua Tia Rose, 430, Bairro Jardim Maria - Pontes e Lacerda/MT	3417	M2	2.112			
5	**DPF/CAE/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Cáceres, Av. Getúlio Vargas esquina com a Rua Membeca, Jardim Celeste, Cáceres/MT	3417	M2	9.679			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, UASG 200374.**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades do **Ministério da Justiça e Segurança Pública** que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução

de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **4.6.**

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela enti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no* **Termo de Referência** *ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente

será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no* **Termo de Referência** *ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Termo de Referência** ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no **Termo de Referência** ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do* **Termo de Referência** *ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no **Termo de Referência** ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no* **Termo de Referência** *ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA**, **Pregoeiro(a)**, em 04/04/2024, às 23:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34695149&crc=D027FA59.
Código verificador: **34695149** e Código CRC: **D027FA59**.

Referência: Processo nº 08320.000534/2024-19 SEI nº 34695149

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

PORTARIA Nº 14.245-DG/PF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

(Publicado no BS 220 de 18 de novembro de 2020)

Estabelece o funcionamento do SEI-PF para a gestão de processos administrativos por usuários externos.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012; na Portaria Interministerial nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014; e na Portaria Interministerial nº 1.677, de 7 de outubro de 2015; resolve:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-PF para a gestão de processos administrativos por usuários externos.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para o disposto nesta portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital: informação registrada e codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e I

II - usuário externo: indivíduo que mediante cadastro prévio está autorizado a assinar documentos externamente em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa natural.

CAPÍTULO II
CADASTRO DO USUÁRIO EXTERNO

Art. 3º O cadastro como usuário externo é um ato pessoal, intransferível, indelegável e **será feito**

remotamente e validado mediante a apresentação do original dos documentos:

I - documento de identificação civil, no qual conste o número do Cadastro de Pessoa

Física - CPF; e

II - Declaração de Concordância e Veracidade (Anexo I).

§ 1º O cadastro prévio deverá ser feito de modo remoto, pelo endereço https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

§ 2º Após o cadastro digital, serão encaminhadas ao requerente instruções para ativar o cadastro para o endereço de e-mail informado na página de cadastro de usuário externo.

§ 3º Ao se dirigir à unidade de protocolo de superintendência regional ou à delegacia descentralizada da Polícia Federal, será exigida a apresentação do documento original de identificação civil, acompanhado do original ou cópia autenticada de Declaração de Concordância e Veracidade (Anexo I) assinado.

§ 4º Alternativamente, os documentos referidos nos incisos I e II poderão ser:

I - entregues por terceiro, mediante a apresentação de procuração conferindo poderes específicos para o ato;

II - enviados pelo correio à unidade da Polícia Federal; ou

III - enviados por e-mail, exigindo-se, no caso de Declaração de Concordância e Veracidade (Anexo I), que esteja assinado com certificado digital ICP-Brasil válido.

§ 5º Os documentos apresentados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

§ 6º A Polícia Federal poderá aceitar os cadastros de usuários externos realizados em plataforma do governo de cadastro centralizado, de identificação digital de pessoas físicas e jurídicas.

§ 7º A Polícia Federal poderá solicitar documentação complementar para efetivação do cadastro.

§ 8º O cadastro como usuário externo importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico da Polícia Federal, conforme previsto nesta Portaria e no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

§ 9º A unidade de protocolo de superintendência regional ou a delegacia descentralizada da Polícia Federal, após conferência da documentação exigida, incluirá os documentos digitalizados em processo específico no SEI-PF.

§ 10. O usuário externo já registrado no SEI-PF deverá apresentar à unidade de protocolo de superintendência regional ou à delegacia descentralizada da Polícia Federal a Declaração de Concordância e Veracidade (Anexo I) e documentação complementar no prazo máximo de trinta dias corridos.

§ 11. Caso ocorra identificação de indício de irregularidade, a qualquer momento o usuário externo poderá ter a liberação suspensa até a verificação.

§ 12. A alteração do e-mail cadastrado pelo usuário externo poderá ser realizada:

I - presencialmente pelo interessado mediante a apresentação do Formulário de Solicitação de Alteração do E-mail Cadastrado (Anexo II); ou

II - pelo envio de cópia autenticada do Formulário de Solicitação de Alteração do E-mail Cadastrado (Anexo II) com reconhecimento de firma em cartório:

a) à unidade de protocolo de superintendência regional; ou

b) à delegacia descentralizada da Polícia Federal.

Art. 4º A liberação para acesso externo, bem como suas alterações, será proposta pelas unidades

responsáveis pelos processos administrativos perante as unidade de Protocolo de superintendência regional ou à delegacia descentralizada da Polícia Federal, obedecendo ao seguinte:

I - as unidades de protocolo de superintendência regional ou a delegacia descentralizada

da Polícia Federal receberão os pedidos das unidades responsáveis pelos processos administrativos e farão a liberação do cadastro do usuário externo no SEI-PF; e

II - o controle das autorizações de acesso dos usuários externos deverá ser feito pelas unidades responsáveis pelos processos administrativos.

Art. 5º O cadastro de representante como usuário externo é:

I - obrigatório para fornecedores que tenham ou que pretendam ter contrato de fornecimento de bens ou serviços com a Polícia Federal, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público; e

II - opcional para os demais casos.

Art. 6º O cadastro de representante como usuário externo permitirá assinar:

I - contratos;

II - convênios;

III - termos;

IV - acordos; e

V - outros instrumentos congêneres celebrados com a Polícia Federal.

Art. 7º É de exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I - manter em sigilo a senha de acesso; e

II - informar o e-mail pessoal com o nome da pessoa cadastrada.

§ 1º O e-mail informado pelo usuário externo constitui login para efetuar a assinatura eletrônica de documentos públicos, e, por isso, trata-se de informação de caráter pessoal e intransferível.

§ 2º Em quaisquer hipóteses não serão aceitas alegações de uso indevido de senha de usuário externo.

CAPÍTULO III
DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 8º Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do SEI-PF terão garantia de integridade, de autoria e de autenticidade, por meio da assinatura eletrônica na modalidade assinatura cadastrada, mediante login e senha de acesso do usuário.

§ 1º A assinatura cadastrada a que se refere o caput é de uso pessoal e intransferível, cabendo, portanto, ratificar que são de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§ 2º A autenticidade de documentos produzidos no SEI-PF pode ser verificada em página própria no endereço eletrônico:

https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O uso inadequado do SEI-PF ensejará apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Administração - CGAD/DLOG/PF.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

POLÍCIA FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI-PF)

NOME COMPLETO E SEM ABREVIATURAS:

REGISTRO GERAL (IDENTIDADE): CPF:

E-MAIL: TELEFONE(S) COM DDD:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE/UF: CEP:

DECLARO que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI-PF, não sendo cabível, em hipótese alguma, a alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de cadastro de usuário externo, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos documentos originais em papel referentes aos digitalizados pelas unidades de protocolo de superintendência regional ou delegacia descentralizada da Polícia Federal, até que decaia o direito da administração pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Polícia Federal para qualquer tipo de conferência;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada — que serão realizadas preferencialmente no período da zero hora dos sábados às vinte e duas horas dos domingos ou da zero hora às sete horas nos demais dias da semana — ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema; e

V - a realização do cadastro como usuário externo no SEI-PF da Polícia Federal e a entrega deste documento implicará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas

aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

_____, _____ de _____ de _____.

Cidade/UF data mês ano

_____ Assinatura do Usuário

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO E-MAIL CADASTRADO

POLÍCIA FEDERAL

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO E-MAIL CADASTRADO

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI-PF)

NOME COMPLETO E SEM ABREVIATURAS:

REGISTRO GERAL (IDENTIDADE):

CPF:

SOLICITO A ALTERAÇÃO DO E-MAIL INFORMADO EM MEU CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL

E-MAIL ANTERIOR:

NOVO E-MAIL:

MOTIVO:

_____, _____ de _____ de _____.

Cidade/UF data mês ano

Assinatura do Usuário

Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA**, **Pregoeiro(a)**, em 04/04/2024, às 23:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34661274&crc=D533776C.
Código verificador: **34661274** e Código CRC: **D533776C**.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Dispensa para Divulgação** 11/04/2024 10:27:08

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90005/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	00394494000136-1-000268/2024	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e combate a escorpiões nas instalações dos edifícios em uso pela Polícia Federal em Mato Grosso (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: edificações principais e secundárias, subestação de energia elétrica, caixas de gordura e caixas de esgoto, lixeiras, e outros

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
5	27.280,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Publicação DE 90005/2024 Serviços de Desinsetização (34733519) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 92

CONSTRUTORA & DEDETIZADORA BIOLÓGICA
Trabalhando com Qualidade e Responsabilidade
FONE: (94) 991441155 / 91984548935
Rua Bahamas, 01 Quadra B, Vale do Sol ll
Novo Repartimento - Pará

PROPOSTA DE COMERCIAL
Dispensa Eletrônica N° 90005/2024
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA - ME				
FANTASIA	DEDETIADORA BIOLÓGICA				
ENDEREÇO	RUA BAHAMAS, 01 QUADRAB				
BAIRRO	VALE DO SOL ll	CIDADE	NOVO REPARTIMENTO	UF	PARÁ
TELEFONE	94992155523	CELULAR	94991441155		
CNPJ	12.052.377/0001-73	INSC. EST.	15.304.735-6		
INSCR.MINICIPAL	4681				
CEP	68.473-000	E-MAIL	dedetizadorabiologicanr@hotmail.com		
BANCO	BRADESCO AGÊNCIA	5743	C/C:	0000532-0	
CONTATO	ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS				
TELEFONE	91984548935	CELULAR	94991441155		

A Empresa **CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA – ME,** sediada à Rua Bahamas, 01 Quadra B, Bairro Vale do Sol ll, Cidade, Novo Repartimento Pará telefone (94)991441155, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.052.377/0001-73, neste ato representado por Alessandra de Souza Santos, propõe à SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNT	VALOT TOTAL
03	Desinsetização / Desratização / Dedetização. DPF/SIC/MT. Delegacia de Polícia Federal em Sinop, Av. das Figueiras 1115, Setor Comercial, Sinop/MT.	7768	M²	0,70	R$ 5.437,6000
	VALOR TOTALR$				R$ 5.437,6000

Valor total da proposta R$ 5.437,6000 (Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Dispensa.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 05(Cinco) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Contratante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para a mesma.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Dispensa, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Srª. Alessandra de Souza Santos, Carteira de identidade nº3222033 2 VIA PCDI - PA CPF nº 755.703.862-20, (Sócia Administradora), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Novo Repartimento 24 de Abril de 2024.

ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220

Assinado de forma digital por ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
Dados: 2024.04.24 15:55:02 -03'00'

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

CONSTRUTORA & DEDETIZADORA BIOLÓGICA
Trabalhando com Qualidade e Responsabilidade
FONE: (94) 991441155 / 91984548935
Rua Bahamas, 01 Quadra B, Vale do Sol ll
Novo Repartimento - Pará

DECLARAÇÃO EXPRESSA DOS PREÇOS COTADOS

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.052.377/0001-73, com sede na Rua Bahamas, nº. 01, Quadra B, Vale do Sol ll, Novo Repartimento – PA, por intermédio de seu representante legal Alessandra de Souza Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA e do CPF nº 755.703.862-20, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, **DECLARA** expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Novo Repartimento, 24 de Abril de 2024.

ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220

Assinado de forma digital por ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
Dados: 2024.04.24 15:55:17 -03'00'

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE DESDE JÁ SE COMPROMETE A CUMPRIR O PRAZO DE ENTREGA

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.052.377/0001-73, com sede na Rua Bahamas, nº. 01, Quadra B, Vale do Sol ll, Novo Repartimento – PA, por intermédio de seu representante legal Alessandra de Souza Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA e do CPF nº 755.703.862-20, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, **DECLARA** que se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

Novo Repartimento, 24 de Abril de 2024.

ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220

Assinado de forma digital por ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
Dados: 2024.04.24 15:55:30 -03'00'

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

CONSTRUTORA & DEDETIZADORA BIOLÓGICA
Trabalhando com Qualidade e Responsabilidade
FONE: (94) 991441155 / 91984548935
Rua Bahamas, 01 Quadra B, Vale do Sol ll
Novo Repartimento - Pará

DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZO DE VALIDADE

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.052.377/0001-73, com sede na Rua Bahamas, nº. 01, Quadra B, Vale do Sol ll, Novo Repartimento – PA, por intermédio de seu representante legal Alessandra de Souza Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA e do CPF nº 755.703.862-20, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, **DECLARA** que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da Assinatura do Contrato, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

Novo Repartimento, 24 de Abril de 2024.

ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220

Assinado de forma digital por ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
Dados: 2024.04.24 15:55:57 -03'00'

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

CONSTRUTORA & DEDETIZADORA BIOLÓGICA
Trabalhando com Qualidade e Responsabilidade
FONE: (94) 991441155 / 91984548935
Rua Bahamas, 01 Quadra B, Vale do Sol ll
Novo Repartimento - Pará

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.052.377/0001-73, com sede na Rua Bahamas, nº. 01, Quadra B, Vale do Sol ll, Novo Repartimento – PA, por intermédio de seu representante legal Alessandra de Souza Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA e do CPF nº 755.703.862-20, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Selecionar: SIM ( ) NÃO (X).

Novo Repartimento, 24 de Abril de 2024.

ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
Assinado de forma digital por ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
Dados: 2024.04.24 15:56:10 -03'00'

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

CONSTRUTORA & DEDETIZADORA BIOLÓGICA
Trabalhando com Qualidade e Responsabilidade
FONE: (94) 991441155 / 91984548935
Rua Bahamas, 01 Quadra B, Vale do Sol ll
Novo Repartimento - Pará

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE OBRIGA-SE A GARANTIR QUE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ FORNECIDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NA PROPOSTA E NO TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.052.377/0001-73, com sede na Rua Bahamas, nº. 01, Quadra B, Vale do Sol ll, Novo Repartimento – PA, por intermédio de seu representante legal Alessandra de Souza Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA e do CPF nº 755.703.862-20, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, **GARANTE** que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Novo Repartimento, 24 de Abril de 2024.

ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220

Assinado de forma digital por ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
Dados: 2024.04.24 15:56:24 -03'00'

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

CONSTRUTORA & DEDETIZADORA BIOLÓGICA
Trabalhando com Qualidade e Responsabilidade
FONE: (94) 991441155 / 91984548935
Rua Bahamas, 01 Quadra B, Vale do Sol ll
Novo Repartimento - Pará

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.052.377/0001-73, com sede na Rua Bahamas, nº. 01, Quadra B, Vale do Sol ll, Novo Repartimento – PA, por intermédio de seu representante legal Alessandra de Souza Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA e do CPF nº 755.703.862-20, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, **DECLARA,** sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, CNPJ 12.052.377/0001-73, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Novo Repartimento, 24 de Abril de 2024

ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
Assinado de forma digital por ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS:75570386220
Dados: 2024.04.24 15:56:37 -03'00'

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

CONSTRUTORA & DEDETIZADORA BIOLÓGICA
Trabalhando com Qualidade e Responsabilidade
FONE: (94) 991441155 / 91984548935
Rua Bahamas, 01 Quadra B, Vale do Sol ll
Novo Repartimento - Pará

PROPOSTA DE COMERCIAL

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA - ME				
FANTASIA	DEDETIADORA BIOLÓGICA				
ENDEREÇO	RUA BAHAMAS, 01 QUADRAB				
BAIRRO	VALE DO SOL ll	CIDADE	NOVO REPARTIMENTO	UF	PARÁ
TELEFONE	94992155523	CELULAR	94991441155		
CNPJ	12.052.377/0001-73	INSC. EST.	15.304.735-6		
CEP	68.473-000	E-MAIL	dedetizadorabiologicanr@hotmail.com		
BANCO	BRADESCO AGÊNCIA	5743	C/C:	0000532-0	
CONTATO	ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS				
TELEFONE	91984548935	CELULAR	94991441155		

A Empresa **CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA – ME,** sediada à Rua Bahamas, 01 Quadra B, Bairro Vale do Sol ll, Cidade, Novo Repartimento Pará telefone (94)991441155, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.052.377/0001-73, neste ato representado por Alessandra de Souza Santos, propõe à SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNT	VALOT TOTAL
01	Desinsetização / Desratização / Dedetização. DPF/ROO/MT. Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis, Rua Sete de Setembro, 558, Vila Birigui, Rondonópolis/MT	17564	M²	0,40	R$ 7.025,6000
04	Desinsetização / Desratização / Dedetização. PF/LACERDA/MT. Base GISE, Rua Tia Rose, 430, Bairro Jardim Maria - Pontes e Lacerda/MT.	8448	M²	0,60	R$ 5.068,8000
	VALOR TOTALR$				R$ 12.094,40

Valor total da proposta R$ 5.437,6000 (Doze Mil e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Dispensa.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 05(Cinco) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Contratante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para a mesma.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Dispensa, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Srª. Alessandra de Souza Santos, Carteira de identidade nº3222033 2 VIA PCDI - PA CPF nº 755.703.862-20, (Sócia Administradora), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Novo Repartimento 25 de Abril de 2024.

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

CONSTRUTORA & DEDETIZADORA BIOLÓGICA
Trabalhando com Qualidade e Responsabilidade
FONE: (94) 991441155 / 91984548935
Rua Bahamas, 01 Quadra B, Vale do Sol ll
Novo Repartimento - Pará

DECLARAÇÃO EXPRESSA DOS PREÇOS COTADOS

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.052.377/0001-73, com sede na Rua Bahamas, nº. 01, Quadra B, Vale do Sol ll, Novo Repartimento – PA, por intermédio de seu representante legal Alessandra de Souza Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA e do CPF nº 755.703.862-20, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, **DECLARA** expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Novo Repartimento, 25 de Abril de 2024.

_____

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

CONSTRUTORA & DEDETIZADORA BIOLÓGICA
Trabalhando com Qualidade e Responsabilidade
FONE: (94) 991441155 / 91984548935
Rua Bahamas, 01 Quadra B, Vale do Sol ll
Novo Repartimento - Pará

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE DESDE JÁ SE COMPROMETE A CUMPRIR O PRAZO DE ENTREGA

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.052.377/0001-73, com sede na Rua Bahamas, nº. 01, Quadra B, Vale do Sol ll, Novo Repartimento – PA, por intermédio de seu representante legal Alessandra de Souza Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA e do CPF nº 755.703.862-20, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, **DECLARA** que se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

Novo Repartimento, 25 de Abril de 2024.

_____

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

CONSTRUTORA & DEDETIZADORA BIOLÓGICA
Trabalhando com Qualidade e Responsabilidade
FONE: (94) 991441155 / 91984548935
Rua Bahamas, 01 Quadra B, Vale do Sol ll
Novo Repartimento - Pará

DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZO DE VALIDADE

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.052.377/0001-73, com sede na Rua Bahamas, nº. 01, Quadra B, Vale do Sol ll, Novo Repartimento – PA, por intermédio de seu representante legal Alessandra de Souza Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA e do CPF nº 755.703.862-20, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, **DECLARA** que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da Assinatura do Contrato, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

Novo Repartimento, 25 de Abril de 2024.

_____

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

CONSTRUTORA & DEDETIZADORA BIOLÓGICA
Trabalhando com Qualidade e Responsabilidade
FONE: (94) 991441155 / 91984548935
Rua Bahamas, 01 Quadra B, Vale do Sol ll
Novo Repartimento - Pará

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.052.377/0001-73, com sede na Rua Bahamas, nº. 01, Quadra B, Vale do Sol ll, Novo Repartimento – PA, por intermédio de seu representante legal Alessandra de Souza Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA e do CPF nº 755.703.862-20, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Selecionar: SIM ( ) NÃO (X).

Novo Repartimento, 25 de Abril de 2024.

_____

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

CONSTRUTORA & DEDETIZADORA BIOLÓGICA
Trabalhando com Qualidade e Responsabilidade
FONE: (94) 991441155 / 91984548935
Rua Bahamas, 01 Quadra B, Vale do Sol ll
Novo Repartimento - Pará

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE OBRIGA-SE A GARANTIR QUE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ FORNECIDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NA PROPOSTA E NO TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.052.377/0001-73, com sede na Rua Bahamas, nº. 01, Quadra B, Vale do Sol ll, Novo Repartimento – PA, por intermédio de seu representante legal Alessandra de Souza Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA e do CPF nº 755.703.862-20, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, **GARANTE** que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Novo Repartimento, 25 de Abril de 2024.

_____

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

CONSTRUTORA & DEDETIZADORA BIOLÓGICA
Trabalhando com Qualidade e Responsabilidade
FONE: (94) 991441155 / 91984548935
Rua Bahamas, 01 Quadra B, Vale do Sol ll
Novo Repartimento - Pará

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – MT

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.052.377/0001-73, com sede na Rua Bahamas, nº. 01, Quadra B, Vale do Sol ll, Novo Repartimento – PA, por intermédio de seu representante legal Alessandra de Souza Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA e do CPF nº 755.703.862-20, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal no 10.520/02, **DECLARA,** sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA, CNPJ 12.052.377/0001-73, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Novo Repartimento, 25 de Abril de 2024

_____

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICALTDA
CNPJ: 12.052.377/0001-73
Alessandra de Souza Santos
CPF n° 755.703.862-20
RG N°3222033 2 VIA, PCDI - PA
Sócia/Administradora

PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08320.000534/2024-19
DISPENSA ELETRÔNICA: 34660941/2024 – CPL/SELOG/SR/PF/MT

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e combate a escorpiões nas instalações dos edifícios pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: edificações principais e secundárias, subestação de energia elétrica, caixas de gordura e caixas de esgoto, lixeiras, e outros locais determinados pela Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	LOCAL	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	M² DA ÁREA INTERNA E EXTERNA	VALOR M²	VALOR DE UMA APLICAÇÃO	ATÉ 4 APLICAÇÕES EM 2 ANOS
2	**DPF/BRG/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças, Rua Simião Arraia, 377, Centro, Barra do Garças/MT.	3417	M²	1.692	0,37	R$ 626,04	R$ 2.504,16
Valor total para 02 anos							R$ 2.504,16

1. Todos os itens deverão estar em total conformidade com a Descrição Detalhada constante do Termo de Referência (ANEXO I).

Valor total: R$ 2.504,16

Valor por extenso: Dois mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos.

Razão Social: WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 40.266.277/0001-85

Telefone: (61) 9 9449-5560

E-mail: wrnaturizelicitacoes@gmail.com

Dados bancários

Banco: Sicoob
Agência: 5004
Conta Corrente: 1.110.930-0

Demais condições conforme Edital.

Declarações:

1. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis;

2. Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste aviso de dispensa;

3. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.

4. Validade da proposta: 60 dias

Luziânia, 24 de abril de 2024

WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA:40266277000185

Assinado de forma digital por WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA:40266277000185
Dados: 2024.04.24 16:01:45 -03'00'

Diretor Comercial – RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA

6.679.920 SSP GO

WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 40.266.277/0001-85

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

Á

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO

1. Objeto:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e combate a escorpiões nas instalações dos edifícios pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: edificações principais e secundárias, subestação de energia elétrica, caixas de gordura e caixas de esgoto, lixeiras, e outros locais determinados pela Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. Dados da empresa:

Razão Social:	Seco Ambiental Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA				
CNPJ:	33.614.013/0001-00				
Inscrição Estadual:	0828203-09				
Inscrição Municipal	231707				
Endereço:	Sitio Serra Verde, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco				
Telefone:	(81) 98289-6143				
E-mail:	secoambientallicitacoes@gmail.com				
Cidade:	Cupira	UF:	Pernambuco		
Banco:	Banco do Brasil	Agência:	1052-9	Conta Corrente:	24550-0

3. Dados do Representante

Nome:	Bruno Jose da Silva Inácio	Cargo/Função:	Sócio Proprietário
CPF:	105.594.754-03		
RG:	9.045.282	Expedido por:	SDS/PE

Endereço:	Avenida Miguel Pereira Neto, 727, Novo Horizonte		
Cidade:	Cupira	UF:	Pernambuco
E-mail:	secoambientallicitacoes@gmail.com		
Telefone:	(81) 98289-6143		

4. Contato

Telefone:	(81) 98289-6143
E-mail para envio de CONTRATOS/ATAS:	secoambientallicitacoes@gmail.com

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor unitário	VALOR TOTAL DE 1 APLICAÇÃO	VALOR TOTAL DAS 4 APLICAÇÕES
5	DPF/CAE/MT. Delegacia de Polícia Federal em Cáceres, Av. Getúlio Vargas esquina com a Rua Membeca, Jardim Celeste, Cáceres/MT	**M²**	**9.679**	**R$ 0,17**	**R$ 1.645,43**	**R$ 6.581,72**

VALOR TOTAL DO LOTE 1	**R$ 6.581,72 (seis mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**

1. Valor total da proposta: **R$ 6.581,72 (seis mil e quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos);**
2. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;
3. Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste edital;
4. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que

porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor;

5. Declaramos que, no preço acima ofertado, estão incluídos todos os custos indiretos tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, taxas, fretes, bem como, as isenções tributárias previstas em lei;
6. Declaramos também que, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco;
7. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica;
8. Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados conforme previsto no Edital;
9. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: de acordo com o termo de referência, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração;
10. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
11. A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo Órgão, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para este órgão;
12. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por

qualquer meio ou por qualquer pessoa, não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do Órgão antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do firmá-la;

13. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações;

14. Declaramos que a proposta atende a todas as condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos;

15. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002;

16. Declaramos que os produtos a serem entregues terão o maior prazo de validade possível, no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo dos materiais;

17. Serão utilizados os produtos dos fabricantes CHENOME INDUSTRIA QUÍMICA DO NORDESTE LTDA; SYNGENTA, BASF, INSETIMAX, TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA E BAYER, de nomes BIFENTOL PS REGISTADO NO MS N.3.2398.0027.001-5; BIFENTOL 200 SC REGISTRADO NO MS N. 3.2398.0027; DEMAND 10 CS REGISTRADO NO MINISTERIO DA MS N. 3.0119.6627; TERMIDOR 25 CE REGISTRO NO MS N. 3.0404.0029; D´FIM GEL BARATICIDA, Registro Ministério da Saúde: M.S 3.2781.0056; TRIMAX Registro Ministério da Saúde: M.S 3.2781.0065; FORMICEL, Nº Registro no M.S./ANVISA: 3.1704.0032.001-4; K-OTHRINE® 2P, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB N.º: 3.3222.0015; TEMPRID® SC,

REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB N.º: 3.3222.0036; RATOL PÓ DE CONTATO 750 REGISTRO NO MS N. 3.2398.0025.001-4; RATOL BLOCO PARAFINADO REGISTRO NO MS N. 3.2398.0006.001-0; RATOL GRUNULADO GIRASSOL REGISTRO O MS N. 3.2398.0019.002-1; RODILON PELETTS PARAFINADO REGISTRO NO MS N. 3.3222.0004; CIPEMOL 40 PM REGISTRO NO MS 3.2398.0051.001-6; DICLORVOL (DICLOVÓS) 1000 CE REGISTO NO MS3.2398.0034.001-3; CUPINOL 15 CE REGISTRO NO MS 3.2398.0026.001-1; FIPRONOL GEL (FIPRONIL) REGISTRO NO MS 3.2398.0050.001-0; ATRATOL GEL REGISTRO NO MS 3.2398.0044.001-8 E 3.2398.0044.002-6; POMBIL REPELENTE DE POMBOS, MORCEGOS, PARDAIS E FORMIGAS: Não possui registro ativo. Dispensa Registro do MS/Anvisa; REPELENTE AMER – THUSAN: Não possui registro ativo. Dispensa Registro do MS/Anvisa.

18. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 24550-0, AGÊNCIA N°. 1052-9, BANCO DO BRASIL, em nome de SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA ou PIX: CNPJ: 33.614.013/0001-00;
19. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. Bruno José da Silva Inácio, Portador do RG, sob o n° 9.045.282 SDS PE, e CPF n° 105.594.754-03, com residência à Av. Miguel Pereira Neto, 727, Novo Horizonte, Cupira, Pernambuco, CEP 55.460-000.
20. DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;
21. DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital;
22. DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.
23. A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

24. Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Cupira, 25 de abril de 2024.

BRUNO JOSE DA SILVA INACIO:10559475403

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DA SILVA INACIO:10559475403
Dados: 2024.04.25 13:07:22 -03'00'

Bruno Jose da Silva Inácio
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA
Código de Verificação: 30023732604243

Contribuinte

Código: **00009018-4**

Nome: **CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA**

Razão Social: **CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA**

CPF/CNPJ: **12.052.377/0001-73**

Endereço: **RUA BAHAMAS, 1**

Complemento: **QD.B**

Bairro: **VALE DO SOL II-PARQUE**

Cidade: **Novo Repartimento**

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, não consta nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **25 de Junho de 2024**

Novo Repartimento, 26 de Abril de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2024 10:05:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **40.266.277/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2024 10:05:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA**
CNPJ: **12.052.377/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.614.013/0001-00**	DUNS®:	**894334910**
Razão Social:	**SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**		
Nome Fantasia:	**GRUPO SECO DELIVERY EXPRESS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/12/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/09/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**27/04/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/05/2024**
Receita Municipal	Validade:	**26/05/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 429.XXX.XXX-34 Nome: ELIEZER GENTIL DE SOUZA

Ass: _____

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 120

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.266.277/0001-85**
Razão Social: **WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA**
Nome Fantasia: **WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **05/01/2021**
CNAE Primário: **8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

CNAE Secundário 1: **3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A**
CNAE Secundário 2: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 3: **8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**

Dados para Contato

CEP: **72.850-290**
Endereço: **RUA MONCAO, SN - QUADRA82 LOTE 47 - JARDIM DO INGA**
Município / UF: **Luziânia / Goiás**
Telefone: **(61) 92978685**
E-mail: **RAPHAELOLIVEIRAGL1@YAHOO.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **040.532.791-94**
Nome: **RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **040.532.791-94**
Nome: **RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA**
E-mail: **raphaeloliveiragl1@yahoo.com.br**

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 121

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**040.532.791-94**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA**		
Número do Documento:	**07046644337**	Órgão Expedidor:	**DETRAN**
Data de Expedição:	**27/08/2019**	Data de Nascimento:	**04/01/1991**
Filiação Materna:	**CLEIDE MARIA DA SILVA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**72.850-010**		
Endereço:	**RUA R MONCAO Q 81 LT 14, 14 - JD INGA**		
Município / UF:	**Luziânia / Goiás**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
E-mail:	**raphaeloliveiragl1@yahoo.com.br**		

Linhas Fornecimento

Serviços
3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 122

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.266.277/0001-85**
Razão Social:	**WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA**
Nome Fantasia:	**WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**07/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**27/04/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/02/2024** (*)
Receita Municipal	Validade:	**21/02/2024** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 429.XXX.XXX-34 Nome: ELIEZER GENTIL DE SOUZA

Ass: _____

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 123

Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA
Código de Verificação: 30023732003240

Contribuinte	
Código: **00009018-4**	Nome: **CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA**
Razão Social: **CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA**	CPF/CNPJ: **12.052.377/0001-73**
Endereço: **RUA BAHAMAS, 1**	Complemento: **QD.B**
Bairro: **VALE DO SOL II-PARQUE**	Cidade: **Novo Repartimento**

Inscrição(ões) Municipal(is)

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, não consta nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.
E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **19 de Maio de 2024**

Novo Repartimento, 20 de Março de 2024.

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 124

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**12.052.377/0001-73**	DUNS®:	**900403208**
Razão Social:	**CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**DEDETIZADORA BIOLOGICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/08/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**07/05/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**07/04/2024** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 429.XXX.XXX-34 Nome: ELIEZER GENTIL DE SOUZA

Ass: _____

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 125

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 26/04/2024, 10:10

Parâmetros: CNPJ: 33.614.013/0001-00

Nenhum registro incluído pela instituição credora

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 126

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 26/04/2024, 10:10

Parâmetros: CNPJ: 40.266.277/0001-85

Nenhum registro incluído pela instituição credora

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 127

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 26/04/2024, 10:10

Parâmetros: CNPJ: 12.052.377/0001-73

Nenhum registro incluído pela instituição credora

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 128

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.614.013/0001-00** DUNS®: **894334910**
Razão Social: **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**
Nome Fantasia: **GRUPO SECO DELIVERY EXPRESS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 129

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2024 10:05:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **33.614.013/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (12/04/2025) - Prefeitura Municipal de Cascavel (PR)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada

Data da consulta: 26/04/2024 10:08:08
Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA - 33.614.013/0001-00
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
SECOM AMBIENTAL , SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA

Nome Fantasia
GRUPO SECO DELIVERY EXPRESS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção
12/04/2024

Data de fim da sanção
12/04/2025

Data de publicação da sanção
12/04/2024

Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 3772 PAGINA 3

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
12/04/2024

Número do processo
40585/2023

Número do contrato
1076/2022

Abrangência da sanção
NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ADMINISTRAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES TENDO COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NO ITEM 20.3.3 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.°.260/2022 E ART 7° DA LEI FEDERAL 40.520/2002.

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL (PR)	PR

Fundamento legal

LEI 10520 - ART. 7ºº - ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4O DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINCAÇÕES LEGAIS

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.614.013/0001-00** DUNS®: **894334910**
Razão Social: **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**
Nome Fantasia: **GRUPO SECO DELIVERY EXPRESS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 133

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.614.013/0001-00**	DUNS®:	**894334910**
Razão Social:	**SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**		
Nome Fantasia:	**GRUPO SECO DELIVERY EXPRESS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/12/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/09/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**27/04/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/05/2024**	
Receita Municipal	Validade:	**26/05/2024**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 429.XXX.XXX-34 Nome: ELIEZER GENTIL DE SOUZA

Ass: _____

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 134

Débitos

Consulta de débito do contribuinte

CPF/CNPJ

40.266.277/0001-85

Débitos ativos

CCP

101121376

Débitos liquidados por período

Data inicial

Inscrição

2000004876

Data final

Início das atividades

__/__/____

05/01/2021

CNPJ

Contribuinte

40.266.277/0001-85

WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA

CPF

Endereço

RUA MONCAO, Qd.:82 Lt.:47 Bairro.:JARDIM DO INGA

Total débito

PESQUISAR LIMPAR EXIBIR DÉBITOS

R$ 0,00

Total desconto	CCP	CPF/CNPJ	Nome
R$ 0,00	101121376	40.266.277/0001-85	WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA

Total a pagar

R$ 0,00

DUAM	CCI	Exercício...	Receita	Parcela ...	Vencimento ...	Processo em exec...

Nenhum registro

Selecione uma certidão para impressão

Inexistência de Cadastro

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44030215

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **40.266.277/0001-85**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.453.596.149 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 26 ABRIL DE 2024 **HORA:** 9:55:53:3

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.266.277/0001-85**
Razão Social: **WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA**
Nome Fantasia: **WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **05/01/2021**
CNAE Primário: **8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

CNAE Secundário 1: **3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A**
CNAE Secundário 2: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 3: **8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**

Dados para Contato

CEP: **72.850-290**
Endereço: **RUA MONCAO, SN - QUADRA82 LOTE 47 - JARDIM DO INGA**
Município / UF: **Luziânia / Goiás**
Telefone: **(61) 92978685**
E-mail: **RAPHAELOLIVEIRAGL1@YAHOO.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **040.532.791-94**
Nome: **RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **040.532.791-94**
Nome: **RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA**
E-mail: **raphaeloliveiragl1@yahoo.com.br**

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 137

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**040.532.791-94**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA**		
Número do Documento:	**07046644337**	Órgão Expedidor:	**DETRAN**
Data de Expedição:	**27/08/2019**	Data de Nascimento:	**04/01/1991**
Filiação Materna:	**CLEIDE MARIA DA SILVA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**72.850-010**		
Endereço:	**RUA R MONCAO Q 81 LT 14, 14 - JD INGA**		
Município / UF:	**Luziânia / Goiás**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
E-mail:	**raphaeloliveiragl1@yahoo.com.br**		

Linhas Fornecimento

Serviços
3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 138

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.266.277/0001-85**
Razão Social:	**WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA**
Nome Fantasia:	**WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**07/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**27/04/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/02/2024** (*)
Receita Municipal	Validade:	**21/02/2024** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 429.XXX.XXX-34 Nome: ELIEZER GENTIL DE SOUZA

Ass: _____

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 139

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**12.052.377/0001-73**	DUNS®:	**900403208**
Razão Social:	**CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**DEDETIZADORA BIOLOGICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/08/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**07/05/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**07/04/2024** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 429.XXX.XXX-34 Nome: ELIEZER GENTIL DE SOUZA

Ass: _____

Certidão SICAF, CADIN, CONSOLIDADAS ETC (34961306) SEI 08320.000534/2024-19 / pg. 140

Aviso de Contratação Direta nº 90005/2024

Última atualização 11/04/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA **Unidade compradora:** 200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/04/2024 10:27 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394494000136-1-000268/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e combate a escorpiões nas instalações dos edifícios em uso pela Polícia Federal em Mato Grosso (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: edificações principais e secundárias, subestação de energia elétrica, caixas de gordura e caixas de esgoto, lixeiras, e outros

Informação complementar:

Serviço de Pequeno valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 27.280,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	17564	R$ 0,41	R$ 7.201,24	
2	Desinsetização / Desratização / Dedetização	6768	R$ 0,37	R$ 2.504,16	
3	Desinsetização / Desratização / Dedetização	7768	R$ 0,73	R$ 5.670,64	
4	Desinsetização / Desratização / Dedetização	8448	R$ 0,63	R$ 5.322,24	
5	Desinsetização / Desratização / Dedetização	38716	R$ 0,17	R$ 6.581,72	

Exibir: 1-5 de 5 itens Página

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

Informação nº 34961608/2024-CPL/SELOG/SR/PF/MT

- **AO SELOG/SR/PF/MT**

Trata-se de processo de contratação de empresas para realização do serviço de dedetização nas edificações das delegacias descentralizadas.
Foi publicado o Avido de Contratação Direta 90005/2024 e o resultado segue na tabela abaixo:

ITEM	LOCAL	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	M2 DA ÁREA INTERNA E EXTERNA	VALOR M2	EMPRESA HABILITADA	1 APLICAÇÃO	ATÉ 4 APLICAÇÕES EM 2 ANOS
1	**DPF/ROO/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis, Rua Sete de Setembro, 558, Vila Birigui, Rondonópolis/MT	3417	M2	4.391	**0,40**	CONSTRUTORA **12.052.377/0001-73**	R$ 1.756,40	**R$ 7.025,60**
2	**DPF/BRG/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças, Rua Simião Arraia, 377, Centro, Barra do Garças/MT	3417	M2	1.692	**0,37**	WR AMBIENTAL **40.266.277/0001-85**	R$ 626,04	**R$ 2.504,16**
3	**DPF/SIC/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Sinop, Av. das Figueiras 1115, Setor Comercial, Sinop/MT	3417	M2	1.942	**0,70**	CONSTRUTORA **12.052.377/0001-73**	R$ 1.359,40	**R$ 5.437,60**
4	**PF/LACERDA/MT.** Base GISE, Rua Tia Rose, 430, Bairro Jardim Maria - Pontes e Lacerda/MT	3417	M2	2.112	**0,60**	CONSTRUTORA **12.052.377/0001-73**	R$ 1.267,20	**R$ 5.068,80**
5	**DPF/CAE/MT.** Delegacia de Polícia Federal em Cáceres, Av. Getúlio Vargas esquina com a Rua Membeca, Jardim Celeste, Cáceres/MT	3417	M2	9.679	**0,17**	SECO AMBIENTAL **33.614.013/0001-00**	R$ 1.645,43	**R$ 6.581,72**

As certidões estão regulares **34961306**.

Segue para ciência da Chefia Imediata e encaminhamento à Ordenadora de Despesas para homologar a Dispensa 90005/2024 no **www.compras.gov.br**; autorizar a emissão das notas de empenho pelo NEOF e assinatura de contrato pelo GESCON.

Atenciosamente,

Eliezer Gentil de Souza
AGADM 12.638
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA**, **Pregoeiro(a)**, em 26/04/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34961608&crc=3831470F.
Código verificador: **34961608** e Código CRC: **3831470F**.

Referência: Processo nº 08320.000534/2024-19 SEI nº 34961608

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Dedetização da delegacias descentralizadas**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **DPF/CAE/MT, DPF/ROO/MT, DPF/SIC/MT, DPF/BRG/MT.**

1. Trata-se de processo de contratação de empresas para realização do serviço de dedetização nas edificações das delegacias descentralizadas.

2. Considerando a Informação nº 34961608/2024-CPL/SELOG/SR/PF/MT (34961608).

3. Encaminhe-se à Senhora Ordenadora de Despesas para:

a) Homologação da Dispensa 90005/2024 no Comprasnet;

b) Autorização de emissão das notas de empenho para oportuna assinatura dos contratos;

4. Após, encaminhe-se ao NEOF/SELOG/SR/PF/MT e GESCON/SELOG/SR/PF/MT para demais providências.

5. Respeitosamente,

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**, **Chefe de Setor**, em 26/04/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34964703&crc=8F667A34. Código verificador: **34964703** e Código CRC: **8F667A34**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Dedetização da delegacias descentralizadas**

Destino: **NEOF/SELOG/SR/PF/MT, GESCON/SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08320.000534/2024-19**

Interessado: **DPF/CAE/MT, DPF/ROO/MT, DPF/SIC/MT, DPF/BRG/MT.**

1. Trata-se de processo de contratação de empresas para realização do serviço de dedetização nas edificações das delegacias descentralizadas.

2. Ciente e de acordo com o Despacho SELOG/SR/PF/MT (SEI nº 34964703), informo que já HOMOLOGUEI a Dispensa 90005/2024 no Comprasnet.

3. AUTORIZO a emissão das notas de empenho para oportuna assinatura dos contratos.

4. Encaminhe-se ao NEOF/SELOG/SR/PF/MT e GESCON/SELOG/SR/PF/MT para providências decorrentes.

Lígia Neves Aziz Lucindo
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, **Superintendente Regional**, em 26/04/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35011097&crc=4AB80CEB.
Código verificador: **35011097** e Código CRC: **4AB80CEB**.